



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Ao quinto dia do mês de julho de dois mil e dezoito, às nove horas e quarenta e
2 quatro minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do
4 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação
5 – São Paulo – SP, sob a presidência do Engenheiro de Telecomunicações
6 **VINICIUS MARCHESE MARINELLI**.-----
7 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Gustavo Leutwiler Fernandez**
8 cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor
9 Presidente do Crea-SP Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, o Senhor
10 Superintendente do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – São
11 Paulo Dr. Vicente Rosólia, o Senhor Vice-Presidente do Crea-SP Eng. Civ. Carlos
12 Eduardo de Vilhena Paiva, o Senhor Diretor Administrativo do Crea-SP Eng.
13 Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro, o Senhor Diretor Administrativo Adjunto
14 do Crea-SP Eng. Oper. Fabric. Mec. e Eng. Mec. Gilmar Vigiodri Godoy, a
15 Senhora Diretora Financeira Adjunta do Crea-SP Eng. Civ. Lenita Secco Brandão,
16 o Senhor Diretor Técnico do Crea-SP Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, o
17 Senhor Diretor Técnico Adjunto do Crea-SP Eng. Eletric. José Valmir Flor, o
18 Senhor Diretor de Valorização Profissional do Crea-SP Eng. Civ. Márcio de
19 Almeida Pernambuco, o Senhor Diretor de Valorização Profissional Adjunto do
20 Crea-SP Geol. Daniel Cardoso e a Senhora Diretora de Entidades de Classe do
21 Crea-SP Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos.-
22 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM;**-----
23 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou
24 a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental:-----
25 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,
26 Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adriana Mascarette Labinas,
27 Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alexander Ramos, Alexandre César Rodrigues da
28 Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de
29 Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa
30 Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos
31 Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio
32 Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo
33 Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Balmes Vega Garcia, Camilo
34 Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin, Carlos
35 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos
36 Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia
37 Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano,
38 César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira
39 Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze,
40 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,
41 Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib
42 Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Edval Delbone, Egberto Rodrigues
2 Neves, Elio Lopes dos Santos, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira
3 Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida
4 Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi,
5 Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves
6 Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon, Gilberto de
7 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales
8 Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de
9 Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel,
10 Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior,
11 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior,
12 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João
13 Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Elio de Oliveira Filho, João Felipe
14 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva,
15 João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez,
16 José Antonio Bueno, José Antonio de Milito, José Antonio Dutra Silva, José
17 Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José
18 Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José
19 Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Júlio Joly Júnior, José Luiz
20 Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José
21 Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato
22 Zanini, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto
23 Martins Segalla, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri
24 Varandas, Juliano Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara
25 Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Kennedy
26 Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco
27 Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio
28 Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique
29 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar
30 Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo
31 Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri,
32 Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Aurélio de Araújo
33 Gomes, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus
34 Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
35 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín,
36 Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci
37 Marconi, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Michele
38 Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo
39 Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa,
40 Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziantre Graziano,
41 Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Patrícia Gabarra
42 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de
2 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho
3 Filho, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
4 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo
5 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo,
6 Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da
7 Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito
8 Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca,
9 Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rubens
10 Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Rui Evangelista dos Santos, Salmen
11 Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio
12 Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri
13 de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar
14 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Veríssimo
15 Fernandes Barbeiro Filho, Vladimir Chvojka Júnior, Wagner Vieira Chachá,
16 William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto.-.-.-.-.-.
17 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Carlos Roberto Souza e Silva,
18 Clóvis Sávio Simões de Paula, Daniel Lucas de Oliveira, Eduardo Nadaletto da
19 Matta, João Domingos Biagi, João Hashijumie Filho, José Carlos Paulino da Silva,
20 Oscar Emílio Ruedger Neto, Paulo Roberto Lavorini, Walter Berrettari Filho.-.-.-.-.-.
21 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Adolfo Bolivar Savelli, Aline Emy
22 Takiy de Oliveira, Amaury Hernandes, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Dolácio,
23 Célio da Silva Lacerda, Cyro Barbosa Bernardes, Demétrio Elie Baracat, Ivam
24 Salomão Liboni, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, Márcio
25 Roberto Gonçalves Vieira, Maurício Cardoso Silva, Miguel Aparecido de Assis,
26 Oswaldo José Gosmin, Patricia Barboza da Silva, Patricia Stella Pucharelli
27 Fontanini, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Ramalho de Souza Silva, Thiago
28 Antonio Grandi de Tolosa, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vinicius
29 Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Walter Logatti Filho, Wendell
30 Roberto de Souza.-.-.-.-.-.
31 **Conselheiros que faltaram sem apresentar justificativa:** Antonio Carlos
32 Guimarães Silva, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Ricardo Victoria Filho, Rodolfo
33 Fernandes More, Sérgio Luiz Lousada, Vasco Luiz Altafin.-.-.-.-.-.
34 **Conselheiros(a) que se encontram licenciados das funções:** Daniella
35 Gonzalez Tinois da Silva, Fernando Antonio Christini, Jolindo Rennó Costa, José
36 Vital Ferraz Leão, Luiz Adolfo Albers do Marco, Marcos Mansour Chebib Awad,
37 Reynaldo Eduardo Young Ribeiro.-.-.-.-.-.
38 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**-.-.-.-.-.
39 Após a execução do Hino Nacional, o Mestre de Cerimônias **Gustavo Leutwiler**
40 **Fernandez** solicitou que todos permanecessem em posição de respeito para que
41 fosse feito um minuto de silêncio em homenagem póstuma ao Conselheiro
42 Federal, Eng. Eletric. José Chacon de Assis, e ex-Presidente do Crea-RJ. “O Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 José Chacon faleceu na noite de terça feira, último dia 03, em Brasília, vítima de
2 atropelamento. Nascido em Niterói, Rio de Janeiro, atuava a mais 40 anos em
3 questões sociais e ambientais, aos 69 anos deixa a esposa, quatro filhos e cinco
4 netos”. Na sequência, registrou a presença da Senhora Ana Lúcia Gesicki, da
5 Superintendência do DNPM-SP. Comunicou que nesta Sessão Plenária ocorrerá a
6 assinatura do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho
7 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP e o
8 Departamento Nacional de Produção Mineral – Superintendência de São Paulo –
9 DNPM-SP, objetivando ação integrada no que se refere à dinamização e ao
10 aprimoramento da fiscalização do exercício profissional nas áreas de geologia e
11 mineração no Estado de São Paulo.-.-.-.-.-
12 Com a palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu a presença
13 do Dr. Vicente Rosólia e falou que a parceria entre as duas instituições através do
14 convênio de Cooperação Técnica é fruto de muito trabalho, não só da
15 administração, mas também da participação do Coordenador da Câmara
16 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, Geol. Ronaldo Malheiros
17 Figueira e do Conselheiro Sebastião Gomes de Carvalho. Em seguida, falou que
18 espera que o convênio seja vantajoso para todos.-.-.-.-.-
19 Com a palavra o Dr. **Vicente Rosólia** cumprimentou a todos e falou que está à
20 frente da Superintendência do DNPM em São Paulo há 08 meses. Anteriormente
21 foi Diretor Superintendente da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS,
22 onde sempre foi talhado a estar junto aos engenheiros, e fica muito feliz em estar
23 no Crea-SP na presença do Presidente Vinicius Marchese Marinelli, que o
24 recebeu muito bem. Prossequindo, falou que a mineração é uma área muito séria,
25 e para pesquisa e exploração de lavras se precisa de técnicos e engenheiros
26 ligados ao Crea, os quais darão uma maior segurança e estabilidade para esse
27 ramo que é um dos mais importante no Brasil. Porém falta mais lobby nessa área,
28 para que realmente possa ser reconhecida no país. Na sequência, agradeceu à
29 Dra. Ana Lúcia Gesicki, Chefe de Gabinete, que também participou para
30 concretização desse convênio. Informou que recebeu um telefonema do Diretor
31 Geral do DNPM, Dr. Vitor Bicas, o qual disse que o convênio com o Crea será a
32 nível nacional e São Paulo sai na frente. Por fim, expressou seu respeito pela
33 área da engenharia que tanto admira e, em nome do Governo Federal, do Diretor
34 Geral do DNPM e de todos que se empenharam para que essa parceria fosse
35 feita, agradeceu ao Presidente Vinicius e aos conselheiros.-.-.-.-.-
36 Fazendo uso da palavra, o Mestre de Cerimônia **Gustavo Leutwiler Fernandez**
37 convidou à tribuna o Senhor Presidente do Crea-SP, Eng. Vinicius Marchese
38 Marinelli, acompanhado do Superintendente do Departamento Nacional de
39 Produção Mineral – DNPM – SP, Dr. Vicente Rosólia, para a assinatura do
40 documento que rege o Acordo de Cooperação Técnica entre as duas instituições.
41 Em seguida, agradeceu a presença do Dr. Vicente Rosólia e convidou para
42 compor a mesa dos trabalhos o Senhor Assistente Técnico Geol. João Batista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Novaes.....

2 Com palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** expressou seus

3 sentimentos com relação ao falecimento do Conselheiro Federal, Eng. José

4 Chacon. Na sequência, passou para o item III da pauta.....

5 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº**

6 **2041 (ORDINÁRIA) DE 07 DE JUNHO DE 2018;**.....

7 A Ata da Sessão Plenária nº 2041 (Ordinária) de 07 de junho de 2018 foi

8 APROVADA com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 194 (cento e

9 noventa e quatro) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael

10 Antonio Fiaschi, Adriana Mascarette Labinas, Aguinaldo Bizzo de Almeida,

11 Alexander Ramos, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire,

12 Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho

13 Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos

14 Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu

15 Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de

16 Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Camilo Mesquita Neto,

17 Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin, Carlos Azevedo Marcassa,

18 Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Fielde de Campos,

19 Carlos Jacó Rocha, Carlos Roberto Souza e Silva, Célia Correia Malvas, Celso

20 Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida

21 Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio

22 Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras

23 Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo

24 José Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,

25 Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Nadaletto da

26 Matta, Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Evaldo Dias Fernandes,

27 Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile,

28 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi

29 Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,

30 Francisco Tadeu Notari, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri

31 Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira

32 Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Fernando

33 Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin Júnior, Henrique Di Santoro

34 Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Hirilandes Alves,

35 Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Dini Pivoto, João

36 Domingos Biagi, João Elio de Oliveira Filho, João Felipe Rodrigues de

37 Albuquerque Andrade Picolini, João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João

38 Luiz Braguini, José Antonio Bueno, José Antonio de Milito, José Antonio Dutra

39 Silva, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos

40 Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Eduardo Quaresma, José Júlio Joly

41 Júnior, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo

42 Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazário David, José Renato Zanini,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins
2 Segalla, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri
3 Varandas, Juliano Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Karla Borelli
4 Rocha, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão,
5 Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso
6 Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz
7 Manoel Furigo, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos,
8 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
9 Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcus
10 Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
11 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguin,
12 Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara,
13 Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel
14 de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson Martins da
15 Costa, Newton Guenaga Filho, Nunziante Graziano, Onivaldo Massagli, Oscar
16 Emílio Ruegger Neto, Patrícia Gabarra Mendonca, Paulo César Lima Segantine,
17 Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini,
18 Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes
19 Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho,
20 Rafael Henrique Gonçalves, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade,
21 Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues,
22 Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo
23 Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França,
24 Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodrigo de Freitas
25 Borges Fonseca, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano
26 Alves, Rui Evangelista dos Santos, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de
27 Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Tiago
28 Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,
29 Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Wagner Vieira Chachá, William Alvarenga
30 Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto. Votou contrariamente 01
31 (um) Conselheiro: Germano Sonhez Simon. Absteram-se de votar 09 (nove)
32 Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Celso Atienza, Fátima Aparecida
33 Blockwitz, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Maurício Tucci Marconi, Ney Wagner
34 Gonçalves Ribeiro, Rogério Rocha Matarucco, Rubens Franco da Silveira, Walter
35 Berrettari Filho.....
36 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item IV
37 da pauta.....
38 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
39 **EXPEDIDAS;**.....
40 Com a palavra o Diretor Administrativo **Edson Navarro** cumprimentou a todos e,
41 em não havendo correspondências recebidas e expedidas, procedeu a leitura dos
42 conselheiros que justificaram a sua ausência e dos conselheiros aniversariantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 do mês de julho.....

2 Às dez horas e doze minutos o Conselheiro Nelo Pisani Júnior solicitou licença
3 para retirar-se da Sessão.....

4 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** parabenizou
5 a todos os aniversariantes do mês. Em seguida, passou para o item V da pauta.-.-

6 **ITEM V – COMUNICADOS;**.....

7 Com a palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou aos
8 comunicados da presidência: “1. Nos termos do inciso X do artigo 90 do
9 Regimento comunico a licença das funções do Conselheiro Engenheiro Industrial
10 – Mecânica Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, de 14 de junho de 2018 a 13 de
11 setembro de 2018; 2. Dar conhecimento ao Plenário de retificação no nome de
12 membro do Grupo de Trabalho “Normas e Procedimentos para Fiscalização de
13 Grandes Eventos”. Onde se lê Eng. Ind. Mec. João Molina D’Avila Júnior, leia-se
14 Eng. Ind. Mec. João Molina D’Avila; 3. Dá conhecimento ao Plenário do Processo
15 C-665/2017, que trata de providências adotadas pela Superintendência de
16 Fiscalização para procedimentos de Acervo Técnico no Crea-SP, de acordo com a
17 Resolução 1025/2009, alterada pela Resolução 1092/2017, ambas do Confea.
18 Trata-se de proposta de implantação da nova funcionalidade de Consulta Pública
19 de CATs e seus respectivos Atestados com Autenticação Digital, com previsão de
20 implantação para 16/07/2018, conforme acordado com o Departamento de
21 Informática.....

22 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Takeyama** cumprimentou a todos e falou que
23 vê uma oportunidade de o Crea-SP manifestar-se referente às Diretrizes
24 Curriculares Nacional e dar sua opinião perante ao MEC. Disse que a Associação
25 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto teve a oportunidade de unir as
26 duas universidades da cidade de Salto, a CEUNSP e o IFSP, e conversaram
27 sobre o assunto, no entanto se assusta com o total de desconhecimento das
28 pessoas sobre o tema. Explanou que a reforma baseia em três eixos principais. –
29 a mais urgente, elevar a qualidade de ensino em Engenharia no país; – permitir
30 maior flexibilidade na estruturação dos cursos e; – reduzir a taxa de evasão e
31 retenção dos cursos de Engenharia. Em seguida, sugeriu que como essa temática
32 é importante e foi dado um prazo curto para apresentarem alguma manifestação,
33 sugeriu que fosse negociado um prazo maior, assim poderiam conversar
34 conjuntamente nas Câmaras Especializadas para poderem apresentar alguma
35 proposta representando a opinião do Crea-SP. Por fim, agradeceu a todos.-.-.-.-.-

36 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
37 Conselheiro Paulo Takeyama pela manifestação e falou que a reforma das
38 Diretrizes Curriculares é um assunto delicado que estão acompanhando de perto,
39 e todas as informações referentes ao tema estão sendo concentradas no Diretor
40 Administrativo Edson Navarro que foi quem deu início a essa tratativa. Tudo que
41 o Crea-SP recebeu até o momento está sendo passado através do
42 Superintendente de Colegiados Gumercindo Ferreira da Silva aos coordenadores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 das Câmaras. Em seguida, explanou que é preciso formatar o documento com a
2 manifestação do Crea para conseguirem participar dessa discussão de uma
3 maneira que não seja tomada decisão no MEC e no Governo sem a anuência do
4 Conselho. Continuando, disse que estão tentando monitorar tudo, e todos que
5 puderem colaborar no sentido de se chegar a alguma conclusão, acha que é
6 válido, porque do Crea-SP sairá uma das manifestações mais importantes em
7 relação ao tema.....

8 Com a palavra o Conselheiro **Maurício Pazini Brandão** cumprimentou a todos e,
9 como coordenador da Comissão Permanente de Educação e Atribuição
10 Profissional, informou que tiveram uma reunião recente onde discutiram
11 longamente o tema das diretrizes nacionais curriculares de engenharia. Explanou
12 que, quanto a evitar a evasão dos alunos dos cursos de engenharia em nível
13 nacional, é mais que desejável, pois faltam profissionais no mercado. Quanto a
14 melhorar a qualidade do ensino, todos são totalmente favoráveis, porém não irão
15 melhorar a qualidade de ensino se reduzir a quantidade de horas, se enfatizarem
16 o ensino à distância e se não derem importância às atividades laboratoriais do
17 ensino. Porque o ensino a distância é muito bom para ampliar o conhecimento na
18 área de *soft skills*, mas a engenharia é uma das poucas atividades que é
19 essencialmente construtiva na sociedade que demanda o conhecimento de *hard*
20 *skills*. Em seguida, falou que a CEAP gostaria de participar diretamente dos
21 trabalhos que estão sendo conduzidos e de ter contato direto com o
22 Superintendente de Colegiados e com o Diretor Administrativo. Porque São Paulo
23 precisa se posicionar em relação ao assunto, pois é muito bom que se tenham
24 mais engenheiros no mercado valorizados e utilizados em seus plenos potenciais.
25 Finalizando, disse que todos precisam ter em mente que, com a flexibilização do
26 ensino, da grade curricular, com a criação de *minors* e eletivas, terão que
27 abandonar definitivamente o conceito de atribuição curricular por turma e terão
28 que evoluir para atribuição curricular individual, engenheiro a engenheiro. Ao
29 término, agradeceu a todos.....

30 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
31 Conselheiro Maurício Pazini Brandão e comunicou que fica desde já autorizada a
32 participação do coordenador da CEAP em todas as reuniões cuja discussão for
33 referente às diretrizes curriculares.....

34 Com a palavra o Conselheiro **João Luís Scarelli** cumprimentou a todos e, em
35 nome da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da
36 Barra, informou que a associação ainda não assinou o convênio com o Crea-SP, o
37 qual é muito importante para dar continuidade aos trabalhos da entidade. Por fim,
38 agradeceu a todos.....

39 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
40 Conselheiro João Luís Scarelli e informou que, como já havia dito, já assinou o
41 convênio, no entanto vai solicitar que localizem o documento, porque
42 provavelmente está nas mãos do gerente. Em seguida, passou para o item VI da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 pauta.....
 2 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....
 3 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**
 4 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;**.....
 5 **Processos destacados para discussão: 02, 03, 17, 38, 63, 112, 115 e 116.**.....
 6 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
 7 Votaram favoravelmente 210 (duzentos e dez) Conselheiros: Ademar Salgosa
 8 Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteadado, Adnael Antonio Fiaschi, Adriana
 9 Mascarette Labinas, Alexander Ramos, Alexandre César Rodrigues da Silva,
 10 Alexandre Sayeg Freire, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de
 11 Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa
 12 Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos
 13 Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio
 14 Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo
 15 Madeira, Auro Doyle Sampaio, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Minin, Carlos
 16 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos
 17 Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Roberto Souza e Silva, Célia
 18 Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano,
 19 César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira
 20 Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Conceição
 21 Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson
 22 Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo José Fuzzaro Zambrano,
 23 Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edison Pirani Passos,
 24 Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Nadaletto da Matta, Edval Delbone,
 25 Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo,
 26 Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick
 27 Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
 28 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,
 29 Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri
 30 Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira
 31 Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Fernando
 32 Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro
 33 Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan
 34 Novaes Recicar, Januário Garcia, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João
 35 Elio de Oliveira Filho, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini,
 36 João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João
 37 Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio Bueno, José
 38 Antonio de Milito, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José
 39 Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José
 40 Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal,
 41 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato
 42 Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Mourão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Valmir
2 Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti,
3 Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla
4 Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues
5 Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda,
6 Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz
7 Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz
8 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
9 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Marco Antonio
10 Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcus
11 Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini,
12 Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria
13 Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Martim César,
14 Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade
15 Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria
16 Gonçalves, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton
17 Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante Graziano, Odécio
18 Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Oscar Emílio Ruegger Neto, Patrícia
19 Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Henrique Bossi Cover,
20 Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo
21 Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro
22 Carvalho Filho, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara
23 Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,
24 Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de
25 Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo
26 Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos
27 Santos, Roberto Racanicchi, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha
28 Matarucco, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Rui Evangelista dos Santos,
29 Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Tadeu
30 Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Tiago
31 Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio,
32 Valério Tadeu Laurindo, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vladimir Chvojka
33 Júnior, Wagner Vieira Chachá, Walter Berrettari Filho, William Alvarenga Portela,
34 Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto. Votou contrariamente 01 (um)
35 Conselheiro: Hideraldo Rodrigues Gomes. Abstiveram-se de votar 05 (cinco)
36 Conselheiros: Ayrton Dardis Filho, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Cláudio Buiat,
37 Maurício Tucci Marconi, Rubens Franco da Silveira.....
38 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....
39 **Nº de Ordem 04** – Processo C-510/2017 – Sindicato dos Técnicos Industriais de
40 Nível Médio do Estado de São Paulo – Sintec (Convênio – prestação de contas) –
41 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
42 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 3 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
 4 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
 5 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
 6 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
 7 Deliberação COTC/SP nº 046/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,
 8 conforme prestação de contas apresentada pelo Sind. dos Técnicos Indl. de Nível
 9 Médio do Est. de SP – Sintec, no valor de R\$ 146.120,49 (cento e quarenta e seis
 10 mil, cento e vinte reais e quarenta e nove centavos), sendo que o valor final
 11 atestado pelo Gestor foi de R\$ 31.943,09 (trinta e um mil, novecentos e quarenta
 12 e três reais e nove centavos), apurando para a entidade prestação superavitária
 13 no valor de R\$ 1.839,61 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um
 14 centavos), referente ao exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
 15 COTC/SP nº 046/2018, consoante prestação de contas apresentada pelo
 16 Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo –
 17 Sintec, no valor de R\$ 146.120,49 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte reais
 18 e quarenta e nove centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de
 19 R\$ 31.943,09 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e nove
 20 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
 21 1.839,61 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).
 22 (Decisão PL/SP nº 944/2018).-----
 23 **Nº de Ordem 05** – Processo C-193/2018 – Comissão Eleitoral Regional – CER
 24 (Calendário de Comissão Especial – exercício 2018) – Processo encaminhado
 25 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do Regimento – Relator: Edson
 26 Navarro.-----
 27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 29 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades
 30 desenvolvidas pela Comissão Eleitoral Regional – CER, para eleição de
 31 Conselheiro Federal – exercício 2018; considerando a necessidade de
 32 homologação do calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP;
 33 considerando que a Diretoria aprovou a realização das reuniões da CER – para
 34 eleição de Conselheiro Federal – 2018, nas seguintes datas: 30/07, 30/08, 19/09,
 35 20/09, 21/09, 08/10, 22/10, 05/11, 09/11, 10/11, 11/11, 13/11 e 19/11/2018, às 10h,
 36 na Sede Angélica; e o calendário para Despachos do Coordenador da CER nas
 37 seguintes datas: 04/07, 06/08, 11/09, 14/09, 21/09, 26/09, 03/10, 08/10, 17/10,
 38 06/11, 07/11, 08/11, 09/11, 12/11, 14/11 e 28/11/2018, às 10h, na Sede Angélica,
 39 **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Comissão Eleitoral Regional –
 40 CER, para eleição de Conselheiro Federal – exercício 2018, com as seguintes
 41 datas: 30/07, 30/08, 19/09, 20/09, 21/09, 08/10, 22/10, 05/11, 09/11, 10/11, 11/11,
 42 13/11 e 19/11/2018, às 10h, na Sede Angélica; e o calendário para Despachos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Coordenador da CER com as seguintes datas: 04/07, 06/08, 11/09, 14/09, 21/09,
2 26/09, 03/10, 08/10, 17/10, 06/11, 07/11, 08/11, 09/11, 12/11, 14/11 e 28/11/2018,
3 às 10h, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 850/2018).-----
4 **Nº de Ordem 06** – Processo C-369/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho “Sistema
5 de Transporte e Mobilidade Urbana”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
6 termos dos artigos 68 e 182 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
10 Trabalho “Sistema de Transporte e Mobilidade Urbana”; considerando a
11 necessidade de homologação do calendário de reuniões apresentado pelo
12 referido GT para o exercício 2018, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos
13 termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 19/07, 30/08
14 e 20/09/2018 – das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço,
15 na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de
16 Trabalho “Sistema de Transporte e Mobilidade Urbana” para o exercício 2018,
17 com as seguintes datas: 19/07, 30/08 e 20/09/2018 – das 09h30 às 16h30, com
18 intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº
19 856/2018).-----
20 **Nº de Ordem 07** – Processo C-370/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho “Livro de
21 Ordem”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182
22 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
25 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
26 Trabalho “Livro de Ordem”; considerando a necessidade de homologação do
27 calendário de reuniões apresentado pelo referido GT para o exercício 2018,
28 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
29 Regimento, com as seguintes datas: 18/07, 14/08 e 05/09/2018 – das 09h00 às
30 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica, **DECIDIU**
31 homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Livro de Ordem” para
32 o exercício 2018, com as seguintes datas: 18/07; 14/08 e 05/09/2018 – das 09h00
33 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica.
34 (Decisão PL/SP nº 857/2018).-----
35 **Nº de Ordem 08** – Processo C-371/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho
36 “Harmonização Interconselhos”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
37 termos dos artigos 68 e 182 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
40 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
41 Trabalho “Harmonização Interconselhos”; considerando a necessidade de
42 homologação do calendário de reuniões apresentado pelo referido GT para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 exercício 2018, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos
2 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 26/07, 13/08 e 20/09/2018 – das
3 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica,
4 **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho
5 “Harmonização Interconselhos” para o exercício 2018, com as seguintes datas:
6 26/07, 13/08 e 20/09/2018 – das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora
7 para almoço, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 858/2018).-----
8 **Nº de Ordem 09** – Processo C-372/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho
9 “Inspeções Veiculares”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos
10 artigos 68 e 182 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
14 Trabalho “Inspeções Veiculares”; considerando a necessidade de homologação
15 do calendário de reuniões apresentado pelo referido GT para o exercício 2018,
16 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
17 Regimento, com as seguintes datas: 12/07, 02/08 e 27/09/2018 – das 09h00 às
18 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica, **DECIDIU**
19 homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Inspeções Veiculares”
20 para o exercício 2018, com as seguintes datas: 12/07, 02/08 e 27/09/2018 – das
21 09h00 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica.
22 (Decisão PL/SP nº 859/2018).-----
23 **Nº de Ordem 10** – Processo C-373/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho
24 “Mediação e Arbitragem”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos
25 artigos 68 e 182 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
28 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
29 Trabalho “Mediação e Arbitragem”; considerando a necessidade de homologação
30 do calendário de reuniões apresentado pelo referido GT para o exercício 2018,
31 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
32 Regimento, com as seguintes datas: 13/07, 17/08 e 28/09/2018 – das 09h00 às
33 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica, **DECIDIU**
34 homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Mediação e
35 Arbitragem” para o exercício 2018, com as seguintes datas: 13/07, 17/08 e
36 28/09/2018 – das 09h00 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço,
37 na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 860/2018).-----
38 **Nº de Ordem 11** – Processo C-374/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho “Crédito
39 Rural”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182
40 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
2 Trabalho “Crédito Rural”; considerando a necessidade de homologação do
3 calendário de reuniões apresentado pelo referido GT para o exercício 2018,
4 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
5 Regimento, com as seguintes datas: 03/07 (referendo), 07/08 e 04/09/2018 – das
6 09h30 às 16h00 com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica,
7 **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Crédito
8 Rural” para o exercício 2018, com as seguintes datas: 03/07 (referendo), 07/08 e
9 04/09/2018 – das 09h30 às 16h00 com intervalo de 01 (uma) hora para almoço,
10 na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 861/2018).-----
11 **Nº de Ordem 12** – Processo C-375/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho
12 “Arborização Urbana”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos
13 artigos 68 e 182 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
16 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
17 Trabalho “Arborização Urbana”; considerando a necessidade de homologação do
18 calendário de reuniões apresentado pelo referido GT para o exercício 2018,
19 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
20 Regimento, com as seguintes datas: 12/07, 16/08 e 06/09/2018 – das 09h30 às
21 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica, **DECIDIU**
22 homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Arborização Urbana”
23 para o exercício 2018, com as seguintes datas: 12/07, 16/08 e 06/09/2018 – das
24 09h30 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica.
25 (Decisão PL/SP nº 862/2018).-----
26 **Nº de Ordem 13** – Processo C-377/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho
27 “Iluminação Pública – Responsabilidade e Fiscalização”) – Processo
28 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento –
29 Relator: Edson Navarro.-----
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
33 Trabalho “Iluminação Pública – Responsabilidade e Fiscalização”; considerando a
34 necessidade de homologação do calendário de reuniões apresentado pelo
35 referido GT para o exercício 2018, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos
36 termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 24/07, 29/08
37 e 25/09/2018 – das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço,
38 na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de
39 Trabalho “Iluminação Pública – Responsabilidade e Fiscalização” para o exercício
40 2018, com as seguintes datas: 24/07, 29/08 e 25/09/2018 – das 09h30 às 16h30,
41 com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP
42 nº 863/2018).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 **Nº de Ordem 14** – Processo C-385/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho “Via
2 Rápida”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182
3 do Regimento – Relator: Edson Navarro.....

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
7 Trabalho “Via Rápida”; considerando a necessidade de homologação do
8 calendário de reuniões apresentado pelo referido GT para o exercício 2018,
9 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
10 Regimento, com as seguintes datas: 17/07, 14/08 e 18/09/2018 – das 09h00 às
11 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica, **DECIDIU**
12 homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Via Rápida” para o
13 exercício 2018, com as seguintes datas: 17/07; 14/08 e 18/09/2018 – das 09h00
14 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica.
15 (Decisão PL/SP nº 864/2018).....

16 **Nº de Ordem 15** – Processo C-193/2018 T001 – Comissão Eleitoral Regional –
17 CER (Eleições 2018 – Localização e composição das mesas
18 receptoras/escrutinadoras) – Processo encaminhado pela CER, nos termos do
19 inciso II do artigo 12 da Resolução nº 1.021/2007 do Confea.....

20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades
23 desenvolvidas pela Comissão Eleitoral Regional – CER, para eleição de
24 Conselheiro Federal – exercício 2018; considerando que de acordo com o inciso
25 VII do artigo 24 do Regulamento Eleitoral para Eleição de Conselheiro Federal,
26 aprovado pela Resolução Confea nº 1.021, de 22 de junho de 2007, compete à
27 Comissão Eleitoral Regional – CER submeter ao Plenário do Crea a localização e
28 composição das mesas receptoras/escrutinadoras; considerando que o artigo 12,
29 inciso II, do Regulamento Eleitoral para Eleição de Conselheiro Federal, atribui ao
30 Plenário a definição da localização e composição das mesas receptoras e
31 escrutinadoras; considerando que a CER encaminhou a proposta de localização e
32 composição das mesas receptoras/escrutinadoras, conforme planilha anexa,
33 visando a eleição de Conselheiro Federal, que será realizada em 09/11/2018,
34 **DECIDIU** aprovar a localização e composição das mesas
35 receptoras/escrutinadoras, conforme planilha anexa, visando a eleição de
36 Conselheiro Federal, que será realizada em 09/11/2018. (Decisão PL/SP nº
37 851/2018).....

38 **Nº de Ordem 16** – Processo C-360/2018 – Crea-SP (Ato – Homenagem a
39 profissionais com 50 anos de registro no Conselho) – Processo encaminhado pela
40 Presidência, nos termos da alínea “k” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966.-.-

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata de minuta do Ato
2 Administrativo que institui a Lâurea de Reconhecimento do Crea-SP, para
3 homenagear os profissionais das modalidades discriminadas na Resolução nº
4 473/02, do Confea, que apresentem 50 anos de registro no Crea-SP, **DECIDIU**
5 aprovar os termos da minuta do Ato Administrativo que institui a Lâurea de
6 Reconhecimento do Crea-SP, conforme anexo. (Decisão PL/SP nº 852/2018).-.-.-.
7 **Anexo da Decisão PL/SP nº 852/2018 – ATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX –**
8 **INSTITUI A LÁUREA DE RECONHECIMENTO DO CREA-SP – O CONSELHO**
9 **REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,**
10 usando das atribuições que lhe confere o Art. 34, na sua alínea “k” da Lei Federal
11 nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, e CONSIDERANDO a importância em
12 homenagear profissionais do Sistema, a saber: “Engenheiros, Agrônomos,
13 Agrimensores, Geólogos, Geógrafos, Meteorologistas, Tecnólogos e Técnicos”
14 registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
15 Paulo; RESOLVE: Art. 1º – Fica instituída a “Lâurea de Reconhecimento”,
16 conforme regulamentada neste Ato, para homenagear os profissionais das
17 modalidades discriminadas na Resolução 473/02, do CONFEA, que apresentem
18 50 anos de registro no CREA-SP. Art. 2º – O CREA-SP, a título de
19 reconhecimento da valorização temporal do registro profissional, poderá conferir
20 anualmente Diploma destinado a homenagear os profissionais abrangidos pelo
21 Sistema CONFEA/CREA, que contabilizem 50 anos de registro ativo neste
22 Regional. Art. 3º – A Lâurea de Reconhecimento será concedida ao profissional
23 uma única vez. Art. 4º – Cabe à Comissão Especial do Mérito solicitar ao
24 Departamento de Informática a relação de profissionais a serem homenageados
25 na referida Lâurea e encaminhá-la à Presidência do Crea-SP, em observância ao
26 disposto na Instrução nº 2564, do Crea-SP. Art. 5º – Fica a cargo do Presidente
27 submeter a listagem à Diretoria para ciência e deliberação. Art. 6º – Cabe ao
28 Presidente do CREA-SP comunicar ao homenageado a realização de Sessão
29 Solene de entrega da Lâurea, que terá lugar em cerimônia conjunta à entrega do
30 Diploma de Mérito do CREA-SP. Art. 7º – Compete à Superintendência de
31 Comunicação e Eventos a confecção das condecorações e adoção das demais
32 providências cabíveis. Art. 8º – Os homenageados com a Lâurea de
33 Reconhecimento receberão o correspondente Diploma assinado pelo Presidente
34 do CREA-SP. Art. 9º – Por motivo plenamente justificado e aceito pela Diretoria do
35 CREA-SP, a realização da homenagem poderá ser prorrogada por um ano. Art. 10
36 – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. São Paulo, xxx de xxxx de
37 2018. Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli – Presidente.-.-.-.-.-
38 **Nº de Ordem 18** – Processo C-308/1994 V2 – Universidade de Ribeirão Preto
39 (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado pela
40 CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-.-.-.-.-
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
2 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
3 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
4 considerando que a Universidade de Ribeirão Preto atendeu ao disposto nos
5 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
6 de registro e considerar regular o registro da Universidade de Ribeirão Preto,
7 consoante Deliberação CRT/SP nº 159/2018, estando apta a ter representação no
8 Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 876/2018).-----
9 **Nº de Ordem 19** – Processo C-940/2012 – Faculdade de Engenharia de
10 Alimentos da UNICAMP (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) –
11 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº
12 1.070/2015 do Confea.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
16 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
17 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
18 considerando que a Faculdade de Engenharia de Alimentos da UNICAMP
19 atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,
20 **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da
21 Faculdade de Engenharia de Alimentos da UNICAMP, consoante Deliberação
22 CRT/SP nº 160/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP
23 no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 877/2018).-----
24 **Nº de Ordem 20** – Processo C-500/2013 V2 – Centro Universitário SENAC
25 (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado pela
26 CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
29 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
30 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
31 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
32 considerando que o Centro Universitário SENAC atendeu ao disposto nos artigos
33 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de
34 registro e considerar regular o registro do Centro Universitário SENAC, consoante
35 Deliberação CRT/SP nº 161/2018, estando apto a ter representação no Plenário
36 do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 878/2018).-----
37 **Nº de Ordem 21** – Processo C-341/2002 V2 – Universidade Cidade de São Paulo
38 – UNICID (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
39 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
40 Confea.-----
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
2 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
3 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
4 considerando que a Universidade Cidade de São Paulo – UNICID atendeu ao
5 disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
6 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade
7 Cidade de São Paulo – UNICID, consoante Deliberação CRT/SP nº 162/2018,
8 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.
9 (Decisão PL/SP nº 879/2018).-----
10 **Nº de Ordem 22** – Processo C-1209/1981 V3 – Universidade Paulista – UNIP
11 (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado pela
12 CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
16 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
17 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
18 considerando que a Universidade Paulista – UNIP atendeu ao disposto nos
19 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
20 de registro e considerar regular o registro da Universidade Paulista – UNIP,
21 consoante Deliberação CRT/SP nº 163/2018, estando apta a ter representação no
22 Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 880/2018).-----
23 **Nº de Ordem 23** – Processo C-1089/2011 – Centro Universitário das Faculdades
24 Associadas de Ensino (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
25 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
26 Confea.-----
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
29 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
30 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
31 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
32 considerando que o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
33 atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,
34 **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro
35 Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, consoante Deliberação
36 CRT/SP nº 164/2018, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP
37 no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 963/2018).-----
38 **Nº de Ordem 24** – Processo C-816/2011 V3 – Centro Universitário de
39 Votuporanga (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
40 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
41 Confea.-----
42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
3 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
4 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
5 considerando que o Centro Universitário de Votuporanga atendeu ao disposto nos
6 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
7 de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário de Votuporanga,
8 consoante Deliberação CRT/SP nº 165/2018, estando apto a ter representação no
9 Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 881/2018).-.-.-.-.-
10 **Nº de Ordem 25** – Processo C-595/2005 V2 – Universidade de Araraquara –
11 UNIARA (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado
12 pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-.-.-.-.-
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
16 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
17 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
18 considerando que a Universidade de Araraquara – UNIARA atendeu ao disposto
19 nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a
20 revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade de Araraquara
21 – UNIARA, consoante Deliberação CRT/SP nº 166/2018, estando apta a ter
22 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº
23 882/2018).-.-.-.-.-
24 **Nº de Ordem 26** – Processo C-495/1983 V2 – Faculdade de Engenharia de Ilha
25 Solteira – UNESP (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
26 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
27 Confea.-.-.-.-.-
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
31 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
32 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
33 considerando que a Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira – UNESP atendeu
34 ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
35 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de
36 Engenharia de Ilha Solteira – UNESP, consoante Deliberação CRT/SP nº
37 167/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício
38 de 2019. (Decisão PL/SP nº 883/2018).-.-.-.-.-
39 **Nº de Ordem 27** – Processo C-112/1978 V3 e V4 – Universidade Federal de São
40 Carlos (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado
41 pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-.-.-.-.-
42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
3 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
4 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
5 considerando que a Universidade Federal de São Carlos atendeu ao disposto nos
6 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
7 de registro e considerar regular o registro da Universidade Federal de São Carlos,
8 consoante Deliberação CRT/SP nº 168/2018, estando apta a ter representação no
9 Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 884/2018).-.-.-.-.-
10 **Nº de Ordem 28** – Processo C-279/1967 V2 – Escola de Engenharia de São
11 Carlos da USP (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
12 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
13 Confea.-.-.-.-.-
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
16 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
17 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
18 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
19 considerando que a Escola de Engenharia de São Carlos da USP atendeu ao
20 disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
21 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Escola de
22 Engenharia de São Carlos da USP, consoante Deliberação CRT/SP nº 169/2018,
23 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.
24 (Decisão PL/SP nº 885/2018).-.-.-.-.-
25 **Nº de Ordem 29** – Processo C-290/1967 V2 – Centro Universitário do Instituto
26 Mauá de Tecnologia (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
27 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
28 Confea.-.-.-.-.-
29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
31 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
32 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
33 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
34 considerando que o Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia atendeu
35 ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
36 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro
37 Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia, consoante Deliberação CRT/SP nº
38 170/2018, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício
39 de 2019. (Decisão PL/SP nº 886/2018).-.-.-.-.-
40 **Nº de Ordem 30** – Processo C-205/1983 V2 – Faculdade de Filosofia, Letras e
41 Ciências Humanas da USP (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) –
42 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 1.070/2015 do Confea.....

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
5 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
6 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
7 considerando que a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP
8 atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,
9 **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da
10 Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, consoante
11 Deliberação CRT/SP nº 171/2018, estando apta a ter representação no Plenário
12 do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 887/2018).....

13 **Nº de Ordem 31** – Processo C-278/1967 V2 – Instituto Tecnológico de
14 Aeronáutica – ITA (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
15 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
16 Confea.....

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
20 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
21 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
22 considerando que o Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA atendeu ao
23 disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
24 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Instituto
25 Tecnológico de Aeronáutica – ITA, consoante Deliberação CRT/SP nº 172/2018,
26 estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.
27 (Decisão PL/SP nº 888/2018).....

28 **Nº de Ordem 32** – Processo C-942/2012 – Faculdade de Engenharia Civil,
29 Arquitetura e Urbanismo da UNICAMP (Revisão de Registro de Instituição de
30 Ensino) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da
31 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
34 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
35 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
36 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
37 considerando que a Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo da
38 UNICAMP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do
39 Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da
40 Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo da UNICAMP, consoante
41 Deliberação CRT/SP nº 173/2018, estando apta a ter representação no Plenário
42 do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 889/2018).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

- 1 **Nº de Ordem 33** – Processo C-939/2012 – Faculdade de Engenharia Agrícola da
2 UNICAMP (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
3 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
4 Confea.....
- 5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
7 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
8 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
9 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
10 considerando que a Faculdade de Engenharia Agrícola da UNICAMP atendeu ao
11 disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
12 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de
13 Engenharia Agrícola da UNICAMP, consoante Deliberação CRT/SP nº 174/2018,
14 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.
15 (Decisão PL/SP nº 890/2018).....
- 16 **Nº de Ordem 34** – Processo C-420/2012 V2 – Centro Universitário Central
17 Paulista (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado
18 pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....
- 19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
22 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
23 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
24 considerando que o Centro Universitário Central Paulista atendeu ao disposto nos
25 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
26 de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário Central Paulista,
27 consoante Deliberação CRT/SP nº 175/2018, estando apto a ter representação no
28 Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 891/2018).....
- 29 **Nº de Ordem 35** – Processo C-158/2001 V3 – Universidade Nove de Julho
30 (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado pela
31 CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....
- 32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
34 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
35 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
36 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
37 considerando que a Universidade Nove de Julho atendeu ao disposto nos artigos
38 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de
39 registro e considerar regular o registro da Universidade Nove de Julho, consoante
40 Deliberação CRT/SP nº 176/2018, estando apta a ter representação no Plenário
41 do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 892/2018).....
- 42 **Nº de Ordem 36** – Processo C-339/1988 V3 – Universidade de Marília (Revisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado pela CRT, nos
2 termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
6 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
7 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
8 considerando que a Universidade de Marília atendeu ao disposto nos artigos 9º e
9 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e
10 considerar regular o registro da Universidade de Marília, consoante Deliberação
11 CRT/SP nº 177/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP
12 no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 893/2018).....

13 **Nº de Ordem 37** – Processo C-280/1967 V9 – Universidade Presbiteriana
14 Mackenzie (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
15 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
16 Confea.....

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
20 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
21 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
22 considerando que a Universidade Presbiteriana Mackenzie atendeu ao disposto
23 nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a
24 revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade Presbiteriana
25 Mackenzie, consoante Deliberação CRT/SP nº 178/2018, estando apta a ter
26 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº
27 894/2018).....

28 **Nº de Ordem 39** – Processo C-1078/2016 – Faculdades Integradas Maria
29 Imaculada (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
30 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
31 Confea.....

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
34 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
35 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
36 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
37 considerando que a Faculdades Integradas Maria Imaculada atendeu ao disposto
38 nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a
39 revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdades Integradas Maria
40 Imaculada, consoante Deliberação CRT/SP nº 180/2018, estando apta a ter
41 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº
42 896/2018).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 **Nº de Ordem 40** – Processo C-941/2012 – Faculdade de Engenharia Mecânica
2 da UNICAMP (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
3 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
4 Confea.....
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
7 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
8 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
9 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
10 considerando que a Faculdade de Engenharia Mecânica da UNICAMP atendeu
11 ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
12 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de
13 Engenharia Mecânica da UNICAMP, consoante Deliberação CRT/SP nº 181/2018,
14 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.
15 (Decisão PL/SP nº 897/2018).....
16 **Nº de Ordem 41** – Processo C-584/1981 V3 e V4 – Universidade São Judas
17 Tadeu (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado
18 pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
22 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
23 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
24 considerando que a Universidade São Judas Tadeu atendeu ao disposto nos
25 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
26 de registro e considerar regular o registro da Universidade São Judas Tadeu,
27 consoante Deliberação CRT/SP nº 182/2018, estando apta a ter representação no
28 Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 898/2018).....
29 **Nº de Ordem 42** – Processo C-4/1983 V3 – Faculdade de Ciências e Tecnologia
30 de Presidente Prudente – UNESP (Revisão de Registro de Instituição de Ensino)
31 – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº
32 1.070/2015 do Confea.....
33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
35 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
36 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
37 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
38 considerando que a Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente
39 – UNESP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do
40 Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da
41 Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente – UNESP, consoante
42 Deliberação CRT/SP nº 183/2018, estando apta a ter representação no Plenário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 899/2018).-----
 2 **Nº de Ordem 43** – Processo C-282/1967 V2 – Escola Politécnica da USP
 3 (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado pela
 4 CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
 5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 7 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 8 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
 9 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
 10 considerando que a Escola Politécnica da USP atendeu ao disposto nos artigos 9º
 11 e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro
 12 e considerar regular o registro da Escola Politécnica da USP, consoante
 13 Deliberação CRT/SP nº 184/2018, estando apta a ter representação no Plenário
 14 do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 900/2018).-----
 15 **Nº de Ordem 44** – Processo C-989/2014 V2 – Faculdade de Americana (Revisão
 16 de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado pela CRT, nos
 17 termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
 18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 20 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 21 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
 22 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
 23 considerando que a Faculdade de Americana atendeu ao disposto nos artigos 9º
 24 e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro
 25 e considerar regular o registro da Faculdade de Americana, consoante
 26 Deliberação CRT/SP nº 185/2018, estando apta a ter representação no Plenário
 27 do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 901/2018).-----
 28 **Nº de Ordem 45** – Processo C-230/1974 V2 – Escola de Engenharia de
 29 Piracicaba (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
 30 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
 31 Confea.-----
 32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 34 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 35 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
 36 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
 37 considerando que a Escola de Engenharia de Piracicaba atendeu ao disposto nos
 38 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
 39 de registro e considerar regular o registro da Escola de Engenharia de Piracicaba,
 40 consoante Deliberação CRT/SP nº 186/2018, estando apta a ter representação no
 41 Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 902/2018).-----
 42 **Nº de Ordem 46** – Processo C-768/2012 – Fundação Universidade Federal do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 ABC (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado
2 pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
6 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
7 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
8 considerando que a Fundação Universidade Federal do ABC atendeu ao disposto
9 nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a
10 revisão de registro e considerar regular o registro da Fundação Universidade
11 Federal do ABC, consoante Deliberação CRT/SP nº 187/2018, estando apta a ter
12 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº
13 903/2018).-----
14 **Nº de Ordem 47** – Processo C-1034/2013 V2 – Centro Universitário Fundação
15 Santo André (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
16 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
17 Confea.-----
18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
21 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
22 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
23 considerando que o Centro Universitário Fundação Santo André atendeu ao
24 disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
25 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro
26 Universitário Fundação Santo André, consoante Deliberação CRT/SP nº
27 188/2018, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício
28 de 2019. (Decisão PL/SP nº 904/2018).-----
29 **Nº de Ordem 48** – Processo C-353/2012 V2 – Universidade de Franca (Revisão
30 de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado pela CRT, nos
31 termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
34 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
35 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
36 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
37 considerando que a Universidade de Franca atendeu ao disposto nos artigos 9º e
38 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e
39 considerar regular o registro da Universidade de Franca, consoante Deliberação
40 CRT/SP nº 189/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP
41 no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 905/2018).-----
42 **Nº de Ordem 49** – Processo C-374/1979 V2 – Pontifícia Universidade Católica de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Campinas – PUCAMP (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) –
2 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº
3 1.070/2015 do Confea.....
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
7 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
8 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
9 considerando que a Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUCAMP
10 atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,
11 **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Pontifícia
12 Universidade Católica de Campinas – PUCAMP, consoante Deliberação CRT/SP
13 nº 190/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no
14 exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 906/2018).....
15 **Nº de Ordem 50** – Processo C-151/2004 V4 – Centro Universitário Moura
16 Lacerda (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado
17 pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....
18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
21 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
22 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
23 considerando que o Centro Universitário Moura Lacerda atendeu ao disposto nos
24 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
25 de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário Moura Lacerda,
26 consoante Deliberação CRT/SP nº 191/2018, estando apto a ter representação no
27 Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 907/2018).....
28 **Nº de Ordem 51** – Processo C-418/1991 V3 – Universidade do Oeste Paulista
29 (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado pela
30 CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....
31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
34 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
35 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
36 considerando que a Universidade do Oeste Paulista atendeu ao disposto nos
37 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
38 de registro e considerar regular o registro da Universidade do Oeste Paulista,
39 consoante Deliberação CRT/SP nº 192/2018, estando apta a ter representação no
40 Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 908/2018).....
41 **Nº de Ordem 52** – Processo C-289/1967 V3 – Centro Universitário da Fundação
42 Educacional de Barretos (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº
2 1.070/2015 do Confea.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
6 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
7 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
8 considerando que o Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos
9 atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,
10 **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro
11 Universitário da Fundação Educacional de Barretos, consoante Deliberação
12 CRT/SP nº 193/2018, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP
13 no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 909/2018).....

14 **Nº de Ordem 53** – Processo C-133/2013 – Faculdade de Engenharia Química da
15 UNICAMP (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
16 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
17 Confea.....

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
21 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
22 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
23 considerando que a Faculdade de Engenharia Química da UNICAMP atendeu ao
24 disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
25 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de
26 Engenharia Química da UNICAMP, consoante Deliberação CRT/SP nº 194/2018,
27 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.
28 (Decisão PL/SP nº 910/2018).....

29 **Nº de Ordem 54** – Processo C-7/1977 V4 – Universidade Universus Veritas
30 Guarulhos (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
31 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
32 Confea.....

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
35 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
36 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
37 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
38 considerando que a Universidade Universus Veritas Guarulhos atendeu ao
39 disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
40 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade
41 Universus Veritas Guarulhos, consoante Deliberação CRT/SP nº 195/2018,
42 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 (Decisão PL/SP nº 911/2018).-----
 2 **Nº de Ordem 55** – Processo C-607/2004 V3 – Centro Universitário Católico
 3 Salesiano Auxilium (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
 4 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
 5 Confea.-----
 6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 8 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 9 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
 10 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
 11 considerando que o Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium atendeu ao
 12 disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
 13 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro
 14 Universitário Católico Salesiano Auxilium, consoante Deliberação CRT/SP nº
 15 196/2018, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício
 16 de 2019. (Decisão PL/SP nº 912/2018).-----
 17 **Nº de Ordem 56** – Processo C-310/1978 V2 – Faculdade de Engenharia de
 18 Agrimensura de Pirassununga (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) –
 19 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº
 20 1.070/2015 do Confea.-----
 21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 23 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 24 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
 25 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
 26 considerando que a Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga
 27 atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,
 28 **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da
 29 Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, consoante
 30 Deliberação CRT/SP nº 197/2018, estando apta a ter representação no Plenário
 31 do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 913/2018).-----
 32 **Nº de Ordem 57** – Processo C-722/1980 V2 – Universidade Metodista de
 33 Piracicaba – UNIMEP (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
 34 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
 35 Confea.-----
 36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 38 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 39 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
 40 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
 41 considerando que a Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP atendeu ao
 42 disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade
2 Metodista de Piracicaba – UNIMEP, consoante Deliberação CRT/SP nº 198/2018,
3 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.
4 (Decisão PL/SP nº 914/2018).-----
5 **Nº de Ordem 58** – Processo C-151/1980 V2 – Faculdade de Engenharia São
6 Paulo – FESP (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo
7 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
8 Confea.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
11 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
12 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
13 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
14 considerando que a Faculdade de Engenharia São Paulo – FESP atendeu ao
15 disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
16 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de
17 Engenharia São Paulo – FESP, consoante Deliberação CRT/SP nº 199/2018,
18 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.
19 (Decisão PL/SP nº 915/2018).-----
20 **Nº de Ordem 59** – Processo C-265/1999 V2 – Universidade Brasil (Revisão de
21 Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos
22 do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
25 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
26 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
27 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
28 considerando que houve alteração de vínculo com a entidade mantenedora,
29 passando esta de Círculo de Trabalhadores Cristãos do Embaré para Instituto de
30 Ciências e Educação de São Paulo – ICESP e desta para Universidade Brasil,
31 conforme Portarias MEC nº 628, de 14 de outubro de 2016 e nº 1.372, de 22 de
32 dezembro de 2017; considerando que a alteração de vínculo da instituição de
33 ensino com a entidade mantenedora não altera os quesitos e as exigências para a
34 manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP, pois conforme o
35 disposto no parágrafo único do artigo 11 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, a
36 única exigência, caso seja verificada alteração de vínculo com a entidade
37 mantenedor, é que a alteração deverá constar explícita da decisão plenária do
38 Regional; e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos
39 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro, **DECIDIU**
40 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade
41 Brasil, consoante Deliberação CRT/SP nº 200/2018, estando apta a ter
42 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 916/2018).-----
 2 **Nº de Ordem 60** – Processo C-289/2006 V3 – Centro Universitário UNISEB
 3 (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado pela
 4 CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
 5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 7 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 8 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
 9 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
 10 considerando que após o primeiro ofício de solicitação de documentos para a
 11 revisão de registro, este foi reiterado, informando inclusive que o não atendimento
 12 acarretaria na suspensão de registro; considerando que a instituição de ensino
 13 apresentou expediente informando que o Centro Universitário UNISEB foi
 14 adquirido pelo Centro Universitário Estácio sem, contudo, apresentar os
 15 documentos necessários para a revisão de registro e, portanto, não sendo
 16 cumpridos os requisitos constantes no artigo 10 da Resolução nº 1.070/15;
 17 considerando que o Centro Universitário UNISEB se encontra com seu registro
 18 suspenso por não haver atendido à revisão ocorrida no exercício de 2017; e
 19 considerando o Art. 27 da Resolução nº 1.070/15 que dispõe que a instituição de
 20 ensino que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências
 21 estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea,
 22 **DECIDIU** não aprovar a revisão de registro e não considerar regular o registro do
 23 Centro Universitário UNISEB, consoante Deliberação CRT/SP nº 201/2018, não
 24 estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019,
 25 bem como pela manutenção da suspensão de registro para fins de representação
 26 do Centro Universitário UNISEB, nos termos do art. 27 da Resolução nº 1.070/15
 27 do Confea. (Decisão PL/SP nº 917/2018).-----
 28 **Nº de Ordem 61** – Processo C-437/1982 V3 – Faculdades Integradas Dom Pedro
 29 II (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo encaminhado pela
 30 CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
 31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 33 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 34 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
 35 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
 36 considerando que após o primeiro ofício de solicitação de documentos para a
 37 revisão de registro, este foi reiterado em duas oportunidades; considerando que a
 38 instituição de ensino apresentou expediente informando que a instituição de
 39 ensino denominada Faculdades Integradas Dom Pedro II está em processo de
 40 reestruturação, e que os documentos e informações que compõem o seu acervo
 41 acadêmico serão encaminhados tão logo esse processo seja concluído sem,
 42 contudo, apresentar os documentos necessários para a revisão de registro e,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 portanto, não sendo cumpridos os requisitos constantes no artigo 10 da
2 Resolução nº 1.070/15; e considerando o art. 27 da Resolução nº 1.070/15 que
3 dispõe que a instituição de ensino que não atender, no prazo determinado pelo
4 Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso
5 pelo plenário do Crea, sem prejuízo ao mandato em curso de seu representante,
6 **DECIDIU** não aprovar a revisão de registro e não considerar regular o registro das
7 Faculdades Integradas Dom Pedro II, consoante Deliberação CRT/SP nº
8 202/2018, não estando apta a ter nova representação no Plenário do Crea-SP no
9 exercício de 2019, bem como pela suspensão de registro para fins de
10 representação das Faculdades Integradas Dom Pedro II, sem prejuízo ao
11 mandato em curso de seu representante. (Decisão PL/SP nº 918/2018).-----
12 **Nº de Ordem 62** – Processo C-164/1950 V6 – Associação de Engenharia,
13 Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto (Revisão de Registro de Entidade de
14 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
15 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
18 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
19 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
20 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de
21 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto atendeu ao disposto nos
22 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
23 de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenharia,
24 Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto, consoante Deliberação CRT/SP nº
25 137/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício
26 de 2019. (Decisão PL/SP nº 919/2018).-----
27 **Nº de Ordem 64** – Processo C-454/1984 V3 – Associação Brasileira de
28 Engenheiros Civis – Departamento São Paulo – ABENC-SP (Revisão de Registro
29 de Entidade de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo
30 22 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
34 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
35 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando o rol de documentos
36 a ser apresentado no processo de revisão do registro da interessada estabelecido
37 pela Resolução nº 1.070/2015; considerando a não apresentação de prova de
38 regularidade na Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débitos
39 Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; considerando que, não
40 obstante haver informado que a entidade não dispõe de funcionário, deixou de
41 comprovar mediante a apresentação da Informação à Previdência Social – GFIP;
42 considerando que não foram cumpridos os requisitos constantes no artigo 21 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Resolução nº 1.070/15, quanto à revisão do registro; e considerando o art. 27,
2 bem como o art. 28, ambos da Resolução nº 1.070/15 do Confea, que dispõe que
3 a entidade de classe que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às
4 exigências estabelecidas para a revisão de registro, terá este suspenso pelo
5 Plenário do Crea, sem prejuízo ao mandato em curso de seu representante,
6 **DECIDIU** não aprovar a revisão de registro e não considerar regular o registro da
7 Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Departamento São Paulo – ABENC-
8 SP, não estando apta a ter nova representação no Plenário do Crea-SP no
9 exercício de 2019, bem como a suspensão do registro para fins de representação
10 da Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Departamento São Paulo –
11 ABENC-SP sem prejuízo ao mandato em curso de seu representante, consoante
12 Deliberação CRT/SP nº 139/2018. (Decisão PL/SP nº 921/2018).-----
13 **Nº de Ordem 65** – Processo C-556/1984 V4 – Associação dos Engenheiros,
14 Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina (Revisão de Registro de Entidade
15 de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
16 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
20 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
21 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando o rol de documentos
22 a ser apresentado no processo de revisão do registro da interessada estabelecido
23 pela Resolução nº 1.070/2015; considerando a não apresentação de adequação
24 estatutária que preveja que somente terão direito a votar e ser votado em
25 questões relacionadas ao Sistema Confea/Crea os profissionais das áreas por ele
26 abrangidas; considerando que não foram cumpridos os requisitos constantes nos
27 artigos 21 e 34 da Resolução nº 1.070/15, quanto à revisão do registro; e
28 considerando o art. 27, bem como o art. 28, ambos da Resolução nº 1.070/15 do
29 Confea, que dispõe que a entidade de classe que não atender, no prazo
30 determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro,
31 terá este suspenso pelo Plenário do Crea, sem prejuízo ao mandato em curso de
32 seu representante, **DECIDIU** não aprovar a revisão de registro e não considerar
33 regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da
34 Região Bragantina, não estando apta a ter nova representação no Plenário do
35 Crea-SP no exercício de 2019, bem como a suspensão do registro para fins de
36 representação da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da
37 Região Bragantina sem prejuízo ao mandato em curso de seu representante,
38 consoante Deliberação CRT/SP nº 140/2018. (Decisão PL/SP nº 922/2018).-----
39 **Nº de Ordem 66** – Processo C-1158/1981 V5 – Associação dos Engenheiros e
40 Arquitetos de Jacareí (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo
41 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do
42 Confea.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
3 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
4 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
5 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
6 dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21
7 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e
8 considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
9 Jacareí, consoante Deliberação CRT/SP nº 141/2018, estando apta a ter
10 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº
11 923/2018).-----

12 **Nº de Ordem 67** – Processo C-13/1999 V4 – Associação dos Engenheiros,
13 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região (Revisão de Registro de Entidade de
14 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
15 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----

16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
18 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
19 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
20 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
21 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região atendeu ao
22 disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
23 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos
24 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região, consoante Deliberação
25 CRT/SP nº 142/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP
26 no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 924/2018).-----

27 **Nº de Ordem 68** – Processo C-183/1977 V5 – Associação dos Engenheiros da
28 Região de Itapetininga (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo
29 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do
30 Confea.-----

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
34 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
35 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
36 dos Engenheiros da Região de Itapetininga atendeu ao disposto nos artigos 20 e
37 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e
38 considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros da Região de
39 Itapetininga, consoante Deliberação CRT/SP nº 143/2018, estando apta a ter
40 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº
41 925/2018).-----

42 **Nº de Ordem 69** – Processo C-658/1988 V4 – Associação dos Engenheiros e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Arquitetos de Sumaré (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo
2 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do
3 Confea.....

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
7 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
8 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
9 dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21
10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e
11 considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
12 Sumaré, consoante Deliberação CRT/SP nº 144/2018, estando apta a ter
13 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº
14 926/2018).....

15 **Nº de Ordem 70** – Processo C-747/1988 V3 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá (Revisão de Registro de
17 Entidade de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22
18 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
22 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
23 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
24 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá atendeu
25 ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
26 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos
27 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá, consoante
28 Deliberação CRT/SP nº 145/2018, estando apta a ter representação no Plenário
29 do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 927/2018).....

30 **Nº de Ordem 71** – Processo C-202/1998 V4 – Associação dos Engenheiros e
31 Arquitetos de Ribeirão Pires (Revisão de Registro de Entidade de Classe) –
32 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº
33 1.070/2015 do Confea.....

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
36 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
37 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
38 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
39 dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires atendeu ao disposto nos artigos
40 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de
41 registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e
42 Arquitetos de Ribeirão Pires, consoante Deliberação CRT/SP nº 146/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.
2 (Decisão PL/SP nº 928/2018).-----

3 **Nº de Ordem 72** – Processo C-212/1998 V4 – Associação dos Engenheiros,
4 Arquitetos e Agrônomos de Suzano (Revisão de Registro de Entidade de Classe)
5 – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº
6 1.070/2015 do Confea.-----

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
10 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
11 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
12 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano atendeu ao disposto nos
13 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
14 de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros,
15 Arquitetos e Agrônomos de Suzano, consoante Deliberação CRT/SP nº 147/2018,
16 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.
17 (Decisão PL/SP nº 929/2018).-----

18 **Nº de Ordem 73** – Processo C-466/1982 V4 – Associação Barretense de
19 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Revisão de Registro de Entidade de
20 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
21 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
25 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
26 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
27 Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia atendeu ao disposto nos
28 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
29 de registro e considerar regular o registro da Associação Barretense de
30 Engenharia, Arquitetura e Agronomia, consoante Deliberação CRT/SP nº
31 148/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício
32 de 2019. (Decisão PL/SP nº 930/2018).-----

33 **Nº de Ordem 74** – Processo C-188/1984 V4 – Associação dos Engenheiros,
34 Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião (Revisão de Registro de Entidade de
35 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
36 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
40 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
41 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
42 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião atendeu ao disposto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a
 2 revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos
 3 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião, consoante Deliberação
 4 CRT/SP nº 149/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP
 5 no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 931/2018).-----
 6 **Nº de Ordem 75** – Processo C-160/2006 V4 – Associação dos Engenheiros e
 7 Arquitetos de Peruíbe (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo
 8 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do
 9 Confea.-----
 10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 12 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 13 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
 14 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
 15 dos Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21
 16 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e
 17 considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
 18 Peruíbe, consoante Deliberação CRT/SP nº 150/2018, estando apta a ter
 19 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº
 20 932/2018).-----
 21 **Nº de Ordem 76** – Processo C-269/1989 V4 – Associação dos Engenheiros,
 22 Arquitetos e Agrônomos de Olímpia (Revisão de Registro de Entidade de Classe)
 23 – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº
 24 1.070/2015 do Confea.-----
 25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 27 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
 28 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
 29 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
 30 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Olímpia atendeu ao disposto nos
 31 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
 32 de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros,
 33 Arquitetos e Agrônomos de Olímpia, consoante Deliberação CRT/SP nº 151/2018,
 34 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.
 35 (Decisão PL/SP nº 933/2018).-----
 36 **Nº de Ordem 77** – Processo C-11/1972 V3 – Associação dos Engenheiros
 37 Agrimensores da Região de Araraquara (Revisão de Registro de Entidade de
 38 Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
 39 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
 40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 42 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
2 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
3 dos Engenheiros Agrimensores da Região de Araraquara atendeu ao disposto nos
4 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
5 de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros
6 Agrimensores da Região de Araraquara, consoante Deliberação CRT/SP nº
7 152/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício
8 de 2019. (Decisão PL/SP nº 934/2018).-----
9 **Nº de Ordem 78** – Processo C-16/1983 V6 – Associação dos Engenheiros e
10 Arquitetos de Itu (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo
11 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do
12 Confea.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
16 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
17 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
18 dos Engenheiros e Arquitetos de Itu atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da
19 Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e
20 considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itu,
21 consoante Deliberação CRT/SP nº 153/2018, estando apta a ter representação no
22 Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 935/2018).-----
23 **Nº de Ordem 79** – Processo C-245/1970 V4 – Associação dos Engenheiros e
24 Arquitetos de Piracicaba (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo
25 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do
26 Confea.-----
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
29 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
30 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
31 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
32 dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba atendeu ao disposto nos artigos 20 e
33 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e
34 considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
35 Piracicaba, consoante Deliberação CRT/SP nº 154/2018, estando apta a ter
36 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº
37 936/2018).-----
38 **Nº de Ordem 80** – Processo C-359/2004 V4 – Associação dos Engenheiros,
39 Arquitetos e Agrônomos de Garça (Revisão de Registro de Entidade de Classe) –
40 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº
41 1.070/2015 do Confea.-----
42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
3 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
4 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
5 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça atendeu ao disposto nos
6 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
7 de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros,
8 Arquitetos e Agrônomos de Garça, consoante Deliberação CRT/SP nº 155/2018,
9 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.
10 (Decisão PL/SP nº 937/2018).-----

11 **Nº de Ordem 81** – Processo C-173/1983 V4 – Associação dos Engenheiros e
12 Arquitetos de Penápolis (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo
13 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do
14 Confea.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
17 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
18 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
19 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
20 dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis atendeu ao disposto nos artigos 20 e
21 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e
22 considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
23 Penápolis, consoante Deliberação CRT/SP nº 156/2018, estando apta a ter
24 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº
25 938/2018).-----

26 **Nº de Ordem 82** – Processo C-640/2010 V5 – Associação dos Engenheiros e
27 Arquitetos de Itapeverica da Serra (Revisão de Registro de Entidade de Classe) –
28 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº
29 1.070/2015 do Confea.-----

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
33 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
34 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
35 dos Engenheiros e Arquitetos de Itapeverica da Serra atendeu ao disposto nos
36 artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão
37 de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e
38 Arquitetos de Itapeverica da Serra, consoante Deliberação CRT/SP nº 157/2018,
39 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019.
40 (Decisão PL/SP nº 939/2018).-----

41 **Nº de Ordem 83** – Processo C-434/2001 V4 – Associação dos Engenheiros e
42 Arquitetos de São Vicente (Revisão de Registro de Entidade de Classe) –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº
2 1.070/2015 do Confea.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
6 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
7 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação
8 dos Engenheiros e Arquitetos de São Vicente atendeu ao disposto nos artigos 20
9 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro
10 e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
11 São Vicente, consoante Deliberação CRT/SP nº 158/2018, estando apta a ter
12 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº
13 940/2018).....

14 **Nº de Ordem 84** – Processo C-97/2018 – Crea-SP (Composição do Plenário do
15 Crea-SP para 2019) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do inciso II
16 do artigo 5º da Resolução nº 1.071/2015 do Confea.....

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata da composição do Plenário
20 do Crea-SP para 2019, nos termos das Resoluções nº 1.070 e 1.071, ambas de
21 15 de dezembro de 2015, do Confea; considerando a necessidade do Crea-SP
22 estabelecer o número total de representantes das instituições de ensino superior e
23 das entidades de classe de profissionais, conforme Art. 5º da Resolução nº
24 1.071/15, do Confea; considerando que nos termos do Art. 9º da Resolução nº
25 1.070/15, foram realizadas as revisões de registro das instituições de ensino
26 superior; considerando que na revisão dos registros das instituições de ensino
27 superior foi verificado que 03 (três) destas com representação vigente na
28 categoria Engenharia, passaram a oferecer cursos da categoria Agronomia,
29 passando cada qual, conforme disposto no Art. 9º da Resolução nº 1.071/15, a ter
30 mais uma representação pela categoria Agronomia; considerando que a
31 contabilização do número de conselheiros representantes das instituições de
32 ensino superior para 2019 passa, portanto, de 80 (oitenta) para 83 (oitenta e três),
33 sendo 69 (sessenta e nove) representações em andamento e 14 (quatorze)
34 representações a iniciar em 2019; considerando que nos termos do Art. 20 da
35 Resolução nº 1.070/15, foram realizadas as revisões de registro das entidades de
36 classe de profissionais e que não há nenhuma nova entidade de classe registrada
37 para fins de representação no exercício de 2019; e considerando que, desse
38 modo, é possível a permanência do atual número de vagas para as entidades de
39 classe de profissionais, **DECIDIU** aprovar o número de conselheiros com 191
40 (cento e noventa e uma) representações para as entidades de classe de
41 profissionais e a contabilização de 83 (oitenta e três) representações de
42 instituições de ensino superior, totalizando 274 (duzentos e setenta e quatro)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 conselheiros para a composição do Plenário do Crea-SP para o exercício de
2 2019. (Decisão PL/SP nº 943/2018).-----
3 **Nº de Ordem 85** – Processo C-387/2007 – Crea-SP (Renúncia de Conselheiro) –
4 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso VII do artigo 23 da
5 Resolução nº 1.071/2015 do Confea.-----
6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata de solicitação de renúncia
9 do cargo de conselheiro pelo Eng. Civ. Agnaldo Vendrame por motivos de foro
10 íntimo; considerando que o mandato no Confea, no Crea ou na Mútua, sem
11 justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela Diretoria da
12 Mútua, respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas a cargos e
13 funções no Sistema Confea/Creas, **DECIDIU** aceitar a justificativa de renúncia do
14 Eng. Civ. Agnaldo Vendrame, nos termos do inciso VII do artigo 23 da Res.
15 1.071/15 do Confea. (Decisão PL/SP nº 875/2018).-----
16 **PROCESSOS DE ORDEM “E”**.-----
17 **Nº de Ordem 86** – Processo E-9/2013 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Infração ao
18 Código de Ética Profissional) – Processo encaminhado pela CEEA, nos termos do
19 anexo do artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do
20 artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Evaldo Dias Fernandes.-----
21 **Decisão:** -----
22 -----
23 -----
24 -----
25 -----
26 -----
27 -----
28 -----
29 -----
30 -----
31 -----
32 -----
33 -----
34 -----
35 -----
36 -----
37 -----
38 -----
39 -----
40 -----
41 -----
42 -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12 (Decisão PL/SP nº 945/2018).
 13 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**
 14 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
 15 anotação/revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
 16 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
 17 336/1989 do Confea.
 18 Pelo deferimento da anotação/revalidação.
 19 Sem prazo de revisão – CEEC.
 20 **Nº de Ordem 92** – Processo F-3094/2016 – JCT Empreendimentos e
 21 Construções Ltda. EPP – Eng. Civ. Wilson Ferreira da Costa (contratado)
 22 (Decisão PL/SP nº 951/2018); **Nº de Ordem 94** – Processo F-602/2018 – Helena
 23 Mariana de Felipe Eireli – Eng. Civ. Helena Mariana de Felipe (sócia) (Decisão
 24 PL/SP nº 953/2018); **Nº de Ordem 95** – Processo F-2056/2005 V2 – Guarumix
 25 Tecnologia de Concreto Limitada – Eng. Civ. José das Graças Nascimento
 26 (contratado) (Decisão PL/SP nº 954/2018); **Nº de Ordem 96** – Processo F-
 27 2289/2010 V2 – Multcap Incorporação, Construção e Loteamento Ltda. – Eng. Civ.
 28 Igor Serrante Zaninoto (contratado) (Decisão PL/SP nº 955/2018); **Nº de Ordem**
 29 **97** – Processo F-5083/2017 – FSB Construtora Eireli ME – Eng. Civ. Jaisia Lima
 30 Vieira (contratada) (Decisão PL/SP nº 956/2018).
 31 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEC.
 32 **Nº de Ordem 91** – Processo F-14035/1998 P2 – Nossa Senhora de Fátima Auto-
 33 Ônibus Ltda. – Eng. Civ. Luiz Antonio Duarte (contratado) (Decisão PL/SP nº
 34 950/2018); **Nº de Ordem 93** – Processo F-319/2008 – ZAP Construtora Eireli –
 35 Eng. Civ. Carlos Antonio Camargo Freixo (contratado) (Decisão PL/SP nº
 36 952/2018).
 37 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEE.
 38 **Nº de Ordem 98** – Processo F-520/2018 – Claudinei Lopes Ramos ME – Eng.
 39 Eletric. Rogério Gonçalves de Lima (contratado) (Decisão PL/SP nº 957/2018).
 40 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação/revalidação de
 41 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
 42 Instrução nº 2.591, aprovados pelas Câmaras Especializadas, em face do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.-.-.
 2 Pelo deferimento da anotação/revalidação.....
 3 Sem prazo de revisão – CEEC.....
 4 **Nº de Ordem 87** – Processo F-3117/2016 – HRW – Construção de Edifícios Ltda.
 5 ME – Eng. Civ. Wilson Ferreira da Costa (contratado) (Decisão PL/SP nº
 6 946/2018); **Nº de Ordem 89** – Processo F-12011/1993 V2 – Datec Pavimentação
 7 e Terraplanagem Ltda. – Tecg. Constr. Civ. Obr. Solos Walter Feliciano Júnior
 8 (contratado) (Decisão PL/SP nº 948/2018); **Nº de Ordem 90** – Processo F-
 9 149/2013 – R L Carvalho Limpeza Pública ME – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
 10 Sérgio Ricardo Muniz (contratado) (Decisão PL/SP nº 949/2018).....
 11 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEA.....
 12 **Nº de Ordem 88** – Processo F-2224/2017 – G. G. Perri Camargo Construções
 13 EPP – Eng. Agr. Heloisa Pamplona Somenzari (contratada) (Decisão PL/SP nº
 14 947/2018).....
 15 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.....
 16 **Nº de Ordem 99** – Processo PR-251/2016 – Marco Aurélio Ramos Damião
 17 (Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado
 18 pelas CEEA e CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do
 19 Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: José
 20 Eduardo Quaresma.....
 21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 23 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação da solicitação
 24 por parte do Engenheiro Florestal Marco Aurélio Ramos Damião de anotação de
 25 título pela conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em
 26 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, e acréscimo de atribuições
 27 visando assunção de responsabilidade técnica pela referida atividade, com a
 28 consequente emissão de certidão de inteiro teor; considerando que o profissional,
 29 registrado neste Conselho com atribuições do artigo 10 da Resolução nº 218/73,
 30 do Confea, apresentou, dentre outros documentos, a cópia do Histórico Escolar e
 31 do Certificado do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Georreferenciamento
 32 de Imóveis Rurais e Urbanos, realizado no Centro Universitário de Lins –
 33 UNILINS, no período de 27/09/2013 a 19/09/2015, com carga horária de 400
 34 h/aulas (fls. 04/06); considerando que, em consulta realizada à instituição de
 35 ensino, foi confirmada a conclusão do curso e autenticidade do certificado em
 36 nome do interessado (fls. 07); considerando que o processo foi encaminhado à
 37 Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura que, após análise, decidiu:
 38 1) aprovar a anotação do curso de pós-graduação no registro do profissional,
 39 conforme disposto no art. 45, inciso II, da Resolução nº 1007/2003, do Confea; e,
 40 2) indeferir as atribuições para assunção de responsabilidade técnica pela
 41 atividade de georreferenciamento de imóveis rurais, de acordo com o artigo 25 da
 42 Resolução nº 218/1973, do Confea (Decisão CEEA nº 163/2017, às fls. 18/20);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 considerando que, na sequência, foi dirigido à Câmara Especializada de
2 Agronomia que, i) considerando a autenticidade do diploma apresentado
3 demonstrando o cumprimento das 400 horas cursadas e das disposições
4 acadêmicas e disciplinares; ii) considerando o atendimento aos artigos 10 e 11 da
5 Lei 5.194/66, bem como do artigo 45, inciso II da Resolução nº 1.007/03, do
6 Confea; iii) considerando a Resolução nº 1073/16, do Confea, em especial o
7 disposto no artigo 7º; iv) considerando as Decisões Plenárias nº 1347/06 e
8 2087/04, ambas do Confea; e, v) considerando a Resolução nº 1/2007, do
9 Ministério da Educação, decidiu deferir a anotação do curso de pós-graduação
10 “Lato Sensu” em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos no registro
11 do profissional, bem como a expedição da Certidão de Inteiro Teor para que possa
12 se cadastrar junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária –
13 INCRA e atuar na área de Georreferenciamento de Imóveis Rurais (Decisão
14 CEA/SP nº 008/2018, às fls. 30/31); considerando que o processo chega ao
15 Plenário para análise, contendo a divergência apontada entre as decisões das
16 Câmaras Especializadas; considerando que, da legislação vigente sobre o
17 assunto, destacamos: 1) Lei Federal 5.194/66, que regula o exercício das
18 profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras
19 providências: “Art. 45 – As Câmaras Especializadas são os órgãos dos Conselhos
20 Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização
21 pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações do Código de
22 Ética. Art. 46 – São atribuições das Câmaras Especializadas: (...) d) apreciar e
23 julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito
24 público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região; e)
25 elaborar as normas para a fiscalização das respectivas especializações
26 profissionais”; 2) Resolução nº 218/73, do Confea, que discrimina atividades das
27 diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia:
28 “Art. 1º – Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às
29 diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior
30 e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 –
31 Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 – Estudo,
32 planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 – Estudo de viabilidade
33 técnico-econômica; Atividade 04 – Assistência, assessoria e consultoria; Atividade
34 05 – Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 – Vistoria, perícia, avaliação,
35 arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 – Desempenho de cargo e
36 função técnica; Atividade 08 – Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio
37 e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 – Elaboração de orçamento;
38 Atividade 10 – Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 –
39 Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 – Fiscalização de obra e serviço
40 técnico; Atividade 13 – Produção técnica e especializada; Atividade 14 –
41 Condução de trabalho técnico; Atividade 15 – Condução de equipe de instalação,
42 montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 – Execução de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 instalação, montagem e reparo; Atividade 17 – Operação e manutenção de
2 equipamento e instalação; Atividade 18 – Execução de desenho técnico. (...) Art.
3 10 – Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL: I – o desempenho das atividades
4 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções
5 para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário
6 florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia,
7 climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua
8 industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta;
9 ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais;
10 economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos. (...)
11 Art. 25 – Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que
12 lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em
13 cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional,
14 salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma
15 modalidade”; 3) Resolução 1.007/03 do Confea, que dispõe sobre o registro de
16 profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de
17 Identidade Profissional e dá outras providências: “Art. 11. A câmara especializada
18 competente atribuirá o título, as atividades e as competências profissionais em
19 função da análise da qualificação acadêmica do portador de diploma ou
20 certificado, de acordo com os procedimentos e os critérios estabelecidos em
21 resolução específica”; 4) Decisão Plenária do Confea – PL-2087/04: “O Plenário
22 do Confea (...) DECIDIU: 1) Revogar a Decisão PL-0633, de 2003, a partir desta
23 data. 2) Editar esta decisão com o seguinte teor: I. Os profissionais habilitados
24 para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
25 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do
26 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de
27 cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos
28 de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem
29 que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas
30 ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções
31 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento
32 geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas,
33 podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados
34 estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete
35 às câmaras especializadas procederem a análise curricular; IV. Os profissionais
36 que não tenham cursado os conteúdos formativos descritos no inciso I poderão
37 assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
38 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do
39 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, mediante solicitação à câmara
40 especializada competente, comprovando sua experiência profissional específica
41 na área, devidamente atestada por meio da Certidão de Acervo Técnico – CAT; V.
42 O Confea e os Creas deverão adaptar o sistema de verificação de atribuição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 profissional, com rigorosa avaliação de currículos, cargas horárias e conteúdos
2 formativos que habilitará cada profissional; VI. A atribuição será conferida desde
3 que exista afinidade de habilitação com a modalidade de origem na graduação,
4 estando de acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei 5.194, de 24 de
5 dezembro de 1966, e serão as seguintes modalidades: Engenheiro Agrimensor
6 (art. 4º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrônomo (art. 5º da Resolução
7 218, de 1973); Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Geodésica e Topografia,
8 Engenheiro Geógrafo (art. 6º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Civil,
9 Engenheiro de Fortificação e Construção (art. 7º da Resolução 218, de 1973);
10 Engenheiro Florestal (art. 10 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Geólogo
11 (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Minas (art. 14 da Resolução
12 218, de 1973); Engenheiro de Petróleo (art. 16 da Resolução 218, de 1973);
13 Arquiteto e Urbanista (art. 21 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de
14 Operação – nas especialidades Estradas e Civil (art. 22 da Resolução 218, de
15 1973); Engenheiro Agrícola (art. 1º da Resolução 256, de 27 de maio de 1978);
16 Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Geógrafo (Lei 6.664, de 26 de
17 junho de 1979); Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo – da área específica (art.
18 23 da Resolução 218, de 1973); Técnico de Nível Médio em Agrimensura;
19 Técnicos de Nível Médio em Topografia; e Outros Tecnólogos e Técnicos de Nível
20 Médio das áreas acima explicitadas, devendo o profissional anotar estas
21 atribuições junto ao Crea. VII. Os cursos formativos deverão possuir carga horária
22 mínima de 360 horas contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta
23 decisão, ministradas em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação; VIII.
24 Ficam garantidos os efeitos da Decisão PL-633, de 2003, aos profissionais que
25 tiverem concluído ou concluírem os cursos disciplinados pela referida decisão
26 plenária e que, comprovadamente, já tenham sido iniciados em data anterior à
27 presente decisão”; 5) Decisão Plenária do Confea – PL-1347/08: “O Plenário do
28 Confea (...) DECIDIU, por unanimidade: 1) Recomendar aos Creas que: a) as
29 atribuições para a execução de atividades de Georreferenciamento de Imóveis
30 Rurais somente poderão ser concedidas ao profissional que comprovar que
31 cursou, seja em curso regular de graduação ou técnico de nível médio, ou pós-
32 graduação ou qualificação/aperfeiçoamento profissional, todos os conteúdos
33 discriminados no inciso I do item 2 da Decisão nº PL-2087/ 2004, e que cumpriu a
34 totalidade da carga horária exigida para o conjunto das disciplinas, qual seja 360
35 (trezentas e sessenta) horas, conforme está estipulado no inciso VII do item 2
36 dessa mesma decisão do Confea; b) embora haja a necessidade de o profissional
37 comprovar que cursou, nas condições explicitadas no item anterior, todas as
38 disciplinas listadas no inciso I do item 2 da Decisão nº PL-2087/2004, não há a
39 necessidade de comprovação de carga horária por disciplina; c) para os casos em
40 que os profissionais requerentes forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
41 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia ou
42 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 serão apreciados somente pela Câmara Especializada de Agrimensura; serão,
2 entretanto, remetidos ao Plenário do Regional quando forem objetos de recurso; e
3 d) para os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros
4 Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de
5 Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os
6 seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de
7 Agrimensura, pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente
8 e, por fim, pelo Plenário do Regional. 2) Determinar aos Creas que cancelem a
9 concessão de atribuições para o exercício de atividades de georreferenciamento
10 que estiver em desacordo ao entendimento acima exposto”; e, 6) Regimento do
11 Crea-SP: “Art. 9º Compete privativamente ao Plenário: (...) XI – decidir os casos
12 de divergência entre câmaras especializadas”; considerando que, em 09/07/2012,
13 através da Resolução nº 1.040/12, o Confea suspendeu a aplicabilidade da
14 Resolução nº 1.010/05, determinando que as atribuições profissionais fossem
15 fixadas por resoluções específicas ou instrumento normativo anterior à vigência
16 da Res. 1.010/05. Esta suspensão foi prorrogada novamente pelas Resoluções nº
17 1.051/13, nº 1.062/14 e nº 1.072/15, todas do Confea. Em 22/04/2016, com a
18 publicação da Resolução nº 1.073/16, o Conselho Federal regulamentou a
19 atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação aos
20 profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do
21 exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia, disciplinando,
22 dentre outras questões, a possibilidade de extensão das atribuições profissionais
23 iniciais; considerando que, visando disciplinar a concessão de atribuições para o
24 desenvolvimento da atividade de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, o
25 Confea publicou a PL-1347/08, estabelecendo que estão habilitados a assumir a
26 responsabilidade pela atividade de georreferenciamento, dentre outros, os
27 profissionais que, por meio de cursos de pós-graduação comprovem que tenham
28 cursado os conteúdos formativos previstos na PL-2087/04: “a) Topografia
29 aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d)
30 Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
31 posicionamento geodésico”, fixando carga horária mínima de 360 horas, sem que
32 haja necessidade de comprovação de carga horária por disciplina; considerando
33 que o interessado possui o título profissional de Engenheiro Florestal – título,
34 este, presente no rol de profissionais relacionados na PL-2087/04, do Confea,
35 passível de assumir a responsabilidade técnica pela atividade de
36 Georreferenciamento de Imóveis Rurais; considerando que, de acordo com o
37 Histórico Escolar apresentado às fls. 05, o interessado comprovou ter cumprido os
38 conteúdos formativos previstos na PL-2087/04: “a) Topografia aplicadas ao
39 georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções
40 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento
41 geodésico”; considerando que a carga horária cursada (400 horas, conforme
42 Histórico Escolar de fls. 05) atende o mínimo previsto pelo Confea (360 horas);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 considerando que o Engenheiro Florestal, com atribuições do artigo 10 da
2 Resolução nº 218/73, do Confea, está relacionado dentre aqueles profissionais
3 passíveis de receber atribuições para desenvolvimento da atividade de
4 georreferenciamento, conforme item VI da PL-2087/04, do Confea; e,
5 considerando todo o exposto, **DECIDIU** pelo deferimento da anotação do Curso
6 de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e
7 Urbanos no registro profissional do Engenheiro Florestal Marco Aurélio Ramos
8 Damião, e a concessão das atribuições profissionais para assunção da
9 responsabilidade técnica pelos serviços de determinação das coordenadas dos
10 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema
11 Geodésico Brasileiro para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR,
12 com a consequente emissão da Certidão de Inteiro Teor por ele solicitada.
13 (Decisão PL/SP nº 958/2018).-----
14 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----
15 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
16 artigo 55 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar
17 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
18 **Nº de Ordem 100** – Processo SF-1662/2014 – Shelton Hodziesz (Decisão PL/SP
19 nº 959/2018).-----
20 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
21 artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar
22 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
23 **Nº de Ordem 101** – Processo SF-1353/2013 – HZ Affari Arquitetura e Construção
24 Ltda. (Decisão PL/SP nº 960/2018).-----
25 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----
26 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
27 **Nº de Ordem 103** – Processo C-89/2005 V4 – Associação de Engenheiros e
28 Técnicos de Moji Mirim (Revisão de Registro de Entidade de Classe) – Processo
29 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 1.070/2015 do
30 Confea.-----
31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
34 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
35 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de
36 Engenheiros e Técnicos de Moji Mirim atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da
37 Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e
38 considerar regular o registro da Associação de Engenheiros e Técnicos de Moji
39 Mirim, consoante Deliberação CRT/SP nº 204/2018, estando apta a ter
40 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº
41 941/2018).-----
42 **Nº de Ordem 104** – Processo C-67/1960 V6 – Instituto Brasileiro de Avaliações e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE (Revisão de Registro de Entidade
2 de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
3 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.....

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
7 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
8 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Instituto
9 Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE atendeu
10 ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
11 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Instituto Brasileiro
12 de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE, consoante
13 Deliberação CRT/SP nº 205/2018, estando apto a ter representação no Plenário
14 do Crea-SP no exercício de 2019. (Decisão PL/SP nº 942/2018).....

15 **Nº de Ordem 105** – Processo C-456/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho
16 “Fiscalização na Gestão de Recursos Hídricos no Estado de São Paulo”) –
17 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
18 Regimento – Relator: Edson Navarro.....

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
22 Trabalho “Fiscalização na Gestão de Recursos Hídricos no Estado de São Paulo”;
23 considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões
24 apresentado pelo referido GT para o exercício 2018, encaminhado e aprovado
25 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes
26 datas: 27/07, 28/08 e 25/09 – das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma)
27 hora para almoço, na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de
28 reuniões do Grupo de Trabalho “Fiscalização na Gestão de Recursos Hídricos no
29 Estado de São Paulo” para o exercício 2018, com as seguintes datas: 27/07,
30 28/08 e 25/09 – das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço
31 – Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 865/2018).....

32 **Nº de Ordem 106** – Processo C-452/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho
33 “Geração de Energia Fotovoltaica”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
34 termos dos artigos 68 e 182 do Regimento – Relator: Edson Navarro.....

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
38 Trabalho “Geração de Energia Fotovoltaica”; considerando a necessidade de
39 homologação do calendário de reuniões apresentado pelo referido GT para o
40 exercício 2018, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos
41 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 24/07, 29/08 e 25/09 – das
42 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Geração de
2 Energia Fotovoltaica” para o exercício 2018, com as seguintes datas: 24/07, 29/08
3 e 25/09 – das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço –
4 Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 866/2018).-----
5 **Nº de Ordem 107** – Processo C-453/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho
6 “Fiscalização Sobre Aplicação de Defensivos Agrícolas”) – Processo encaminhado
7 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento – Relator: Edson
8 Navarro.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
11 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
12 Trabalho “Fiscalização Sobre Aplicação de Defensivos Agrícolas”; considerando a
13 necessidade de homologação do calendário de reuniões apresentado pelo
14 referido GT para o exercício 2018, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos
15 termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 31/07, 28/08
16 e 25/09 – das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na
17 Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de
18 Trabalho “Fiscalização Sobre Aplicação de Defensivos Agrícolas” para o exercício
19 2018, com as seguintes datas: 31/07, 28/08 e 25/09 – das 09h30 às 16h30, com
20 intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº
21 867/2018).-----
22 **Nº de Ordem 108** – Processo C-454/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho
23 “Normas e Procedimentos para Fiscalização de Grandes Eventos”) – Processo
24 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento –
25 Relator: Edson Navarro.-----
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
28 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
29 Trabalho “Normas e Procedimentos para Fiscalização de Grandes Eventos”;
30 considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões
31 apresentado pelo referido GT para o exercício 2018, encaminhado e aprovado
32 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes
33 datas: 30/07, 27/08 e 24/09 – das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma)
34 hora para almoço, na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de
35 reuniões do Grupo de Trabalho “Normas e Procedimentos para Fiscalização de
36 Grandes Eventos” para o exercício 2018, com as seguintes datas: 30/07, 27/08 e
37 24/09 – das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede
38 Angélica. (Decisão PL/SP nº 868/2018).-----
39 **Nº de Ordem 109** – Processo C-458/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho
40 “Atividade Profissional em Órgãos Públicos Municipais e Estadual”) – Processo
41 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento –
42 Relator: Edson Navarro.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 3 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
 4 Trabalho “Atividade Profissional em Órgãos Públicos Municipais e Estadual”;
 5 considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões
 6 apresentado pelo referido GT para o exercício 2018, encaminhado e aprovado
 7 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes
 8 datas: 16/07, 13/08 e 17/09 – das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma)
 9 hora para almoço, na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de
 10 reuniões do Grupo de Trabalho “Atividade Profissional em Órgãos Públicos
 11 Municipais e Estadual” para o exercício 2018, com as seguintes datas: 16/07,
 12 13/08 e 17/09 – das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço
 13 – Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 869/2018).-----
 14 **Nº de Ordem 110** – Processo C-459/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho
 15 “Fiscalização em Edificações Públicas e Privadas”) – Processo encaminhado pela
 16 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento – Relator: Edson
 17 Navarro.-----
 18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 20 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
 21 Trabalho “Fiscalização em Edificações Públicas e Privadas”; considerando a
 22 necessidade de homologação do calendário de reuniões apresentado pelo
 23 referido GT para o exercício 2018, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos
 24 termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 12/07, 13/08
 25 e 24/09 – das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na
 26 Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de
 27 Trabalho “Fiscalização em Edificações Públicas e Privadas” para o exercício
 28 2018, com as seguintes datas: 12/07, 13/08 e 24/09 – das 09h30 às 16h30, com
 29 intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº
 30 870/2018).-----
 31 **Nº de Ordem 111** – Processo C-376/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho
 32 “Avaliações e Perícias de Engenharia”) – Processo encaminhado pela Diretoria,
 33 nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
 34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
 36 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
 37 Trabalho “Avaliações e Perícias de Engenharia”; considerando a necessidade de
 38 homologação do calendário de reuniões apresentado pelo referido GT para o
 39 exercício 2018, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos
 40 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 30/07, 13/08 e 17/09 – das
 41 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica,
 42 **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Avaliações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 e Perícias de Engenharia” para o exercício 2018, com as seguintes datas: 30/07,
2 13/08 e 17/09 – das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço
3 – Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 871/2018).-----
4 **Nº de Ordem 113** – Processo C-582/2018 – Crea-SP (Composição do Grupo de
5 Trabalho “Arenas Desportivas de Multiuso”) – Processo encaminhado pela
6 Presidência, nos termos do artigo 175 do Regimento.-----
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata da composição do Grupo
10 de Trabalho "Arenas Desportivas de Multiuso"; considerando que o Conselho
11 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, tem por
12 finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o
13 sistema CONFEA/CREA-SP; considerando as Arenas Desportivas de Multiuso
14 contarem com quantidade e diversidade considerável de eventos; considerando
15 diversos aspectos relevantes e passíveis de discussão e aprimoramento no que
16 tange a apresentar subsídio a fiscalização do CREA-SP, bem como a atuação de
17 profissionais ligados ao sistema CONFEA/CREA, a fim de serem fundamentados
18 e desenvolvidos através de amplo estudo e alinhamento com governo Estadual,
19 Municipal, Corpo de Bombeiros e diversas Federações Desportivas; considerando
20 que o Plenário do Crea-SP, através da PL/SP nº 569/2018, aprovou a instituição
21 de 25 GT's compostos por 6 (seis) membros, sendo até 2 (dois) conselheiros e
22 demais membros especialistas na matéria a ser estudada, com prazo de trabalho
23 de 4 (quatro) meses; considerando a proposta de composição do Grupo de
24 Trabalho “Arenas Desportivas de Multiuso” com os seguintes membros: Eng.
25 Eletric. Eletron. Renato Becker, Eng. Civ., Eng. Ftal. e Eng. Seg. Trab. Bruno
26 Moreira da Silva, Eng. Civ. Onório Norio Kobayashi, Eng. Eletric. José de Proença
27 Almeida, Eng. Agr. Alex Alves Moreira e Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Fábio
28 Simões Albuquerque, **DECIDIU** aprovar a composição do Grupo de Trabalho
29 “Arenas Desportivas de Multiuso” com seguintes membros: Eng. Eletric. Eletron.
30 Renato Becker, Eng. Civ., Eng. Ftal. e Eng. Seg. Trab. Bruno Moreira da Silva,
31 Eng. Civ. Onório Norio Kobayashi, Eng. Eletric. José de Proença Almeida, Eng.
32 Agr. Alex Alves Moreira e Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Fábio Simões
33 Albuquerque. (Decisão PL/SP nº 873/2018).-----
34 **Nº de Ordem 114** – Processo C-587/2018 – Crea-SP (Composição do Grupo de
35 Trabalho “Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça”) – Processo encaminhado pela
36 Presidência, nos termos do artigo 175 do Regimento.-----
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata da composição do Grupo
40 de Trabalho " Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça"; considerando que o
41 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-
42 SP, tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 acordo com o sistema CONFEA/CREA-SP; considerando que o programa Pró
2 Equidade de Gênero é uma iniciativa do Governo Federal, coordenado pela
3 Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;
4 considerando o Programa com o objetivo de difundir novas concepções na gestão
5 de pessoas e na cultura organizacional, combater as dinâmicas de discriminação
6 e desigualdade de gênero e raça praticadas no ambiente de trabalho, assim como
7 promover a igualdade de gênero e raça no que diz respeito às relações formais de
8 trabalho e à ocupação de cargos de direção, a fim de fomentar a igualdade de
9 Gênero e raça e de eliminar todas as formas de discriminação no universo que
10 compete ao CREA-SP; considerando que o Plenário do Crea-SP, através da
11 PL/SP nº 569/2018, aprovou a instituição de 25 GT's compostos por 6 (seis)
12 membros, sendo até 2 (dois) conselheiros e demais membros especialistas na
13 matéria a ser estudada, com prazo de trabalho de 4 (quatro) meses; considerando
14 a proposta de composição do Grupo de Trabalho "Selo Pró-Equidade de Gênero e
15 Raça" com os seguintes membros: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Elyane Maria
16 Moraes Ferraudo, Eng. Civ. Wanessa Almeida Valente de Matos, Eng. Civ. Gisele
17 Sartori Bracale, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Silvia Andreu Avelhaneda Pigari, Eng.
18 Agrim. Giovana Fernandes Baccarin Dissordi e Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria
19 Amália Brunini, **DECIDIU** aprovar a composição do Grupo de Trabalho "Selo Pró-
20 Equidade de Gênero e Raça" com seguintes membros: Eng. Civ. e Eng. Seg.
21 Trab. Elyane Maria Moraes Ferraudo, Eng. Civ. Wanessa Almeida Valente de
22 Matos, Eng. Civ. Gisele Sartori Bracale, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Silvia Andreu
23 Avelhaneda Pigari, Eng. Agrim. Giovana Fernandes Baccarin Dissordi e Eng. Agr.
24 e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini. (Decisão PL/SP nº 874/2018).-----

25 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS**.-----
26 **PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE "VISTA"**
27 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**
28 **REGIMENTO**.-----

29 **Nº de Ordem 02** – Processo F-264/2018 – Águia Dourada Comercial e Serviços
30 Ltda. ME (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado
31 pela CEEC, nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da
32 Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea "d" do artigo 46 da Lei Federal nº
33 5.194/1966 – Relator: José Eduardo de Assis Pereira – 1ª Vista: Paulo Roberto
34 Peneluppi – 2ª Vista: Rui Adriano Alves.-----

35 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
36 decisão:-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de dupla
40 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Thiago Martins Linhares Lopes na empresa
41 Águia Dourada Comercial e Serviços Ltda. – ME (contratado), que tem como
42 objetivo: "prestação de serviços na reforma em edifícios residenciais de qualquer

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018**

1 tipo, edifícios comerciais de qualquer tipo e edifícios destinados a outros usos
2 específicos (Construção de Edifícios). 4120-4/00; Prestação dos serviços de
3 jardinagem e paisagismo (Atividade de Paisagismo). 8130-3/00; Produtos de
4 paisagismo e jardinagem. 0122-9/00; Prestação dos serviços de limpeza geral
5 (não especializada) de prédios e vias públicas de qualquer tipo: residências,
6 escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos, vias públicas e outros
7 prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços. 8121-4/00;
8 Prestação de serviços de manutenção e reparação de motores estacionários,
9 turbinas e rodas hidráulicas, motores marítimos e outras máquinas motrizes não-
10 elétricas. 3314-7/01; Prestação de serviços em obras para implantação de
11 serviços de telecomunicações; construção de redes de longa e média distância de
12 telecomunicações: a execução de projetos de instalações para estações de
13 telefonia e centrais telefônicas. 4221-9/04; Prestação de serviços de instalação,
14 alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de
15 eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.). 4321-
16 5/00; Prestação de serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e
17 água, associados ou não com a manutenção de medidores de consumo, inclusive
18 os serviços de ligação e corte de consumo, quando executados por terceiros.
19 8299-7/01; Prestação de serviço com conjunto de operações de escavação,
20 transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma
21 obra a execução de escavações diversas para construção civil; os derrocamentos
22 (desmonte de rochas) e o nivelamento para execução de obras viárias e de
23 aeroportos. 4313-4/00; Prestação de serviços com sinalização com pintura em
24 rodovias e aeroportos. 4211-1/02; Prestação de serviços com coleta de resíduos
25 não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras,
26 veículos, caçambas, etc.; A coleta de materiais recuperáveis, inservíveis e a coleta
27 de resíduos em pequenas lixeiras públicas. 3811-4/00; Comércio varejista de
28 saneantes-domissanitários. 4789-0/05; Comércio varejista de materiais de
29 construção em geral. 4744-0/99; Comércio varejista de equipamentos de telefonia
30 e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretárias eletrônicas e
31 similares e comércio varejista de partes e peças para equipamentos de telefonia e
32 comunicação. 4752-1/00; Manutenção e reparação de veículos automotores,
33 reparações mecânicas, reparações em sistemas de injeção eletrônica em
34 automóveis; Serviços de vidraçaria em automóveis. 4520-0/01; Serviços de
35 lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. 4520-0/05; Serviços
36 de reparação e conserto de pneus e câmaras-de-ar de veículos automotores. 520-
37 0/06; O Comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos
38 para veículos automotores; O comércio varejista de motores completos, novos e
39 reconicionados para veículos automotores; O Comércio varejista de peças e
40 acessórios novos para carrocerias para veículos automotores; O Comercio
41 varejista de capas, capotas, bancos e estofados para veículos automotores; O
42 comércio varejista de ar condicionado novo para veículos automotores; O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 comércio varejista de vidros e espelhos para veículos automotores. 4530-7/03;
2 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. 4520-0/04;
3 Serviços de lanternagem ou funilaria de veículos automotores; Os serviços de
4 pintura de veículos automotores. 4520-0/02; Serviços de manutenção e reparação
5 elétrica de veículos automotores. 4520-0/03; Montagem, instalação e reparação
6 de equipamentos incorporados às construções, como elevadores, escadas e
7 esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, etc., por unidades
8 especializadas. 4329-1/03.”; considerando que a interessada encontra-se
9 registrada para desenvolver atividades do objetivo social exclusivamente na área
10 da engenharia civil, de acordo com as atribuições do responsável técnico
11 anotado; considerando que o profissional indicado, registrado com atribuições do
12 artigo 7º da Resolução 218/73, do Confea, encontra-se anotado pela empresa F.
13 N. do Amaral Laboratórios – ME (contratado); considerando que os locais e
14 horários de trabalho não inviabilizam a atuação da profissional nas duas
15 empresas; e, considerando que em 01/03/2018 entrou em vigor a Instrução nº
16 2591, do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a anotação da dupla responsabilidade
17 técnica do Eng. Civ. Thiago Martins Linhares Lopes na empresa Águia Dourada
18 Comercial e Serviços Ltda. – ME, com prazo de revisão de 02 (dois) anos.
19 Votaram favoravelmente 151 (cento e cinquenta e um) Conselheiros: Ademair
20 Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Aguinaldo Bizzo de
21 Almeida, Alexander Ramos, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre
22 Sayeg Freire, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa
23 Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Silveira Coelho,
24 Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei
25 Arnaldo Madeira, Ayrtton Dardis Filho, Carlos Alberto Minin, Carlos Azevedo
26 Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Fielde de
27 Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Roberto Souza e Silva, Célia Correia Malvas,
28 Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano, César Marcos
29 Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,
30 Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso,
31 Daniel Lucas de Oliveira, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,
32 Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Nadaletto da
33 Matta, Edval Delbone, Fábio Olivieri de Nobile, Fernando Antonio Cauchick
34 Carlucci, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Tadeu
35 Notari, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine
36 Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa,
37 Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad
38 Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Higino Ercílio Rolim
39 Roldão, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, João Dini Pivoto, João Felipe
40 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva,
41 João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez,
42 José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal,
2 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato
3 Cordaço, José Renato Zanini, José Roberto Martins Segalla, José Valmir Flor,
4 José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Jurandir Fernando
5 Ribeiro Fernandes, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laurentino
6 Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio
7 Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel
8 Furigo, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo
9 Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco,
10 Marco Antonio Tecchio, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcus Antonio Gaspar
11 Augusto, Maria Olívia Silva, Martim César, Maurício Pazini Brandão, Maurício
12 Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia,
13 Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,
14 Nunziante Graziano, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Oscar
15 Emílio Ruegger Neto, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,
16 Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Takeyama, Rafael
17 Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos
18 de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo
19 Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak,
20 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Roberto Racanicchi, Rodrigo de
21 Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira,
22 Ronan Gualberto, Rui Evangelista dos Santos, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião
23 Gomes de Carvalho, Silvío Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Thiago
24 Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio,
25 Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Wagner Vieira Chachá, Walter Berrettari
26 Filho, Wilton Mozena Leandro. Votaram contrariamente 31 (trinta e um)
27 Conselheiros: Adriana Mascarete Labinas, Alim Ferreira de Almeida, Antonio
28 Carlos Catai, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Auro Doyle
29 Sampaio, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Cláudio Hintze, Cristiane Maria
30 Filgueiras Lujan, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
31 Germano Sonhez Simon, Hideraldo Rodrigues Gomes, Jan Novaes Recicar, João
32 Domingos Biagi, João Hashijumie Filho, José Antonio Bueno, José Ariovaldo dos
33 Santos, Juliano Boretti, Laércio Rodrigues Nunes, Marco Antonio Silva de Faveri,
34 Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Paulo Roberto Peneluppi,
35 Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Renato Becker, Ricardo
36 Rodrigues de França, Rui Adriano Alves, Taís Tostes Graziano, William Alvarenga
37 Portela. Abstiveram-se de votar 30 (trinta) Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi,
38 Camilo Mesquita Neto, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Danilo José
39 Fuzzaro Zambrano, Edilson Pissato, Evaldo Dias Fernandes, Fábio Fernando de
40 Araújo, Fátima Aparecida Blockwitz, Januário Garcia, João Elio de Oliveira Filho,
41 José Antonio de Milito, José Renato Nazario David, José Ricardo Mourão Alves
42 Pereira, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Luiz Fernando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Ussier, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria
2 Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de
3 Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Maurício Tucci Marconi, Nelson de Oliveira
4 Matheus Júnior, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Rita de
5 Cássia Espósito Poço dos Santos, Rubens Franco da Silveira, Umberto
6 Ghilarducci Neto, Valério Tadeu Laurindo. (Decisão PL/SP nº 961/2018).-.-.-.-.-
7 **Nº de Ordem 03** – Processo SF-1566/2013 – Paulo Roberto Capistrano Siecola
8 (Infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966) – Processo
9 encaminhado pela CEEE, nos termos da alínea “b” do artigo 6º da Lei Federal nº
10 5.194/1966 – Relator: Valter Domingos Idargo – Vista: Cláudio Hintze.-.-.-.-.-
11 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
12 decisão:-.-.-.-.-
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de infração à alínea “b” do
16 art. 6º da Lei nº 5.194/66 em nome do profissional Paulo Roberto Capistrano
17 Siecola; considerado que o processo foi encaminhado ao plenário do CREASP
18 em decorrência da decisão da CEEE Nº 227/2016, para que se manifeste quanto
19 ao Auto de Infração nº 1320/2013, cf. fl. 139, que se refere à execução de
20 atividades exercidas pelo Eng. Eletricista opção Eletrônica Paulo Roberto
21 Capistrano Siecola, CREA-SP 04000152030; considerando que, segundo consta
22 do presente processo, o citado profissional infringiu a alínea “b” do artigo 6º da Lei
23 5.194/66; considerando que à fl. 139 e verso, a UGI lavra o Auto de Infração (em
24 14/10/2013), em nome do Sr. Paulo Roberto Capistrano Siecola, recebido por ele
25 em 21/10/2013 (fl. 139), no qual consta que o profissional exorbitou as suas
26 atribuições; considerando que o interessado apresentou defesa, cf. fl. 143 e foram
27 anexadas as fls. 144 a 149 referentes a Certidões de Acervo Técnico e
28 Declaração da CESP referentes ao profissional declaradas em sua defesa, cf. fl.
29 143; considerando que às fls. 150 a 154, constam cópias da carteira profissional
30 do interessado referentes ao seu vínculo empregatício com as empresas
31 Companhia Energética de São Paulo-CESP, Walp Construções, Arthel Jundiá
32 Telecomunicações Ltda. e companhia Paulista de Força e Luz; considerando que
33 à fl. 101, ART nº 8210200603451515 do interessado – Resumo do contrato:
34 “Execução de Projeto e Inst. de Rede de Distribuição comp. 15KV, com Inst. de
35 transformadores, Rede aérea, redes de distribuição, Implantação de postes e
36 serviços correlatos no distrito industrial e prolongamento da Av. Prudente de
37 Moraes na cidade de Pirassununga-SP conforme contrato 063/2006. Data de
38 efetiva participação do profissional: 2006-05-22”; considerando a Lei nº 5.194/66:
39 “Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-
40 agrônomo: (...) b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às
41 atribuições discriminadas em seu registro; (...) Art. 45 – As Câmaras
42 Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas
2 especializações profissionais e infrações do Código de Ética. (...) Art. 55. Os
3 profissionais habilitados na forma estabelecida nesta lei só poderão exercer a
4 profissão após o registro no Conselho Regional, sob cuja jurisdição se achar o
5 local de sua atividade”; considerando a Resolução nº 1008/2004 do CONFEA:
6 “Art. 6º Sempre que possível, à denúncia ou ao relatório de fiscalização devem
7 ser anexados documentos que caracterizam a infração e a abrangência da
8 atuação da pessoa física ou jurídica na obra, serviço ou empreendimento, a
9 saber: I – Cópia do contrato social da pessoa jurídica e de suas alterações; II –
10 Cópia do contrato de prestação do serviço; III – cópia dos projetos, laudos e
11 outros documentos relacionados à obra, ao serviço ou ao empreendimento
12 fiscalizado; IV – Fotografias da obra, serviço ou empreendimento; V – Laudo
13 técnico pericial; VI – Declaração do contratante ou de testemunhas; ou VII –
14 Informação sobre a situação cadastral do responsável técnico, emitido pelo Crea.
15 (...) Art. 9º Compete ao agente fiscal a lavratura do auto de infração, indicando a
16 capitulação da infração e da penalidade. (NR) § 1º Caso os fatos envolvam a
17 participação irregular de mais de uma pessoa, deverá ser lavrado um auto de
18 infração específico para cada uma delas. § 2º Em caso de dúvida na análise da
19 situação apresentada, o relatório de fiscalização deverá ser submetido à câmara
20 especializada relacionada à atividade desenvolvida que determinará, se cabível, a
21 lavratura do auto de infração e a capitulação da infração e da penalidade. Art. 10.
22 O auto de infração é o ato processual que instaura o processo administrativo,
23 expondo os fatos ilícitos atribuídos ao autuado e indicando a legislação infringida,
24 lavrado por agente fiscal, funcionário do CREA, designado para esse fim.
25 Parágrafo único. Da penalidade estabelecida no auto de infração, o autuado pode
26 apresentar defesa à câmara especializada, que terá efeito suspensivo, no prazo
27 de dez dias, contados da data do recebimento do auto de infração. Art. 11. O auto
28 de infração, grafado de forma legível, sem emendas ou rasuras, deve apresentar,
29 no mínimo, as seguintes informações: I – Menção à competência legal do CREA
30 para fiscalizar o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema
31 CONFEA/CREA; II – Data da lavratura, nome completo, matrícula e assinatura do
32 agente fiscal; III – nome e endereço completos da pessoa física ou jurídica
33 autuada, incluindo, obrigatoriamente, CPF ou CNPJ; IV – Identificação da obra,
34 serviço ou empreendimento, com informação sobre a sua localização, nome e
35 endereço do contratante, indicação da natureza da atividade e sua descrição
36 detalhada; V – Identificação da infração, mediante descrição detalhada da
37 irregularidade, capitulação da infração e da penalidade, e valor da multa a que
38 estará sujeito o autuado; VI – Data da verificação da ocorrência; VII – Indicação
39 de reincidência ou nova reincidência, se for o caso; e VIII – Indicação do prazo de
40 dez dias para efetuar o pagamento da multa e regularizar a situação ou
41 apresentar defesa à câmara especializada. § 1º A infração somente será
42 capitulada, conforme o caso, nos dispositivos das Leis nºs 4.950-A e 5.194,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 ambas de 1966, e 6.496, de 1977, sendo vedada a capitulação com base em
2 instrumentos normativos do CREA e do CONFEA. § 2º Lavrado o auto de
3 infração, a regularização da situação não exime o autuado das cominações
4 legais. § 3º Não será permitida a lavratura de novo auto de infração referente à
5 mesma obra, serviço ou empreendimento, antes do trânsito em julgado da
6 decisão relativa à infração”; considerando a Resolução nº 218, de 29/06/1973, do
7 CONFEA: “Art. 8º – Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao
8 ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I – O
9 desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à
10 geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos,
11 materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus
12 serviços afins e correlatos. Art. 9º – Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou
13 ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao
14 ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I – O desempenho das atividades 01 a 18
15 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos;
16 equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e
17 telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus
18 serviços afins e correlatos”; considerando a Resolução nº 96, de 30/08/1954, do
19 CONFEA: “Art. 4º – São da competência do “engenheiro de eletrônica”: a. Estudo,
20 projeto, direção, fiscalização, construção e manutenção de instalações e sistemas
21 de telecomunicação; b. Estudo, projeto, direção, fiscalização, construção e
22 manutenção de sistemas de auxílios rádio à navegação; c. Estudo, projeto e
23 fiscalização de instalações de oficinas, fábricas e indústrias, na parte referente à
24 especialidade; d. Estudo, projeto, direção, fiscalização, construção e manutenção
25 de sistemas de medição e controle, elétricos e eletrônicos; e. Estudo, projeto,
26 direção, fiscalização, construção e manutenção de sistemas de geração,
27 transmissão e distribuição de energia elétrica, especialmente os destinados a
28 equipamentos moveis, tais como os de aviões; f. Estudo, projeto e direção da
29 construção e manutenção de equipamento elétrico e eletrônico; g. Direção,
30 execução ou fiscalização de trabalhos nos laboratórios de pesquisas e de
31 ensaios, no que se refere à especialidade; h. Assuntos de engenharia legal e
32 econômica relacionados com sua especialidade; i. Vistorias e arbitramentos
33 concernentes à matéria das alíneas anteriores”; considerando as atribuições do
34 Engenheiro Eletricista opção Eletrônica Paulo Roberto Capistrano Siecola,
35 Carteira 015203/D Expedida em 11/07/1977 Região: CREA-MG e CREASP nº
36 0400152030 expedida em 29/10/1981: Atribuições: “do artigo 09 da Resolução
37 218, de 29 de junho de 1973 e do artigo 04, exceto alínea “e”, da Resolução 96,
38 de 30 de agosto de 1954, ambas do CONFEA”, cf. fl. 106; considerando a defesa
39 do interessado, cf. fl. 143, onde destacamos como foi escrito pelo mesmo: “2 –
40 na resolução número 96, de 30/08/1945, que dispõe, “Estudo, projeto, direção,
41 fiscalização, construção e manutenção de sistemas de geração, transmissão e
42 distribuição de energia elétrica, especialmente destinados a equipamentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 moveis, tais como os aviões”; por si só já entendo que me possibilita executar
2 este tipo de serviço, que aqui é contestado. (já citado na defesa anterior).””;
3 considerando a contradição da defesa, item 2 fl. 143, pois o Eng. Paulo Roberto
4 Capistrano Siecola possui restrição justamente na alínea “e” da Resolução 96, de
5 30/08/1954 do CONFEA, conforme fl. 106; considerando que as certidões de
6 Acervo Técnico e as ART’s do profissional correlatas ao artigo 8º da Resolução
7 218/73, do Confea, deverão ser revistas pelo CREA-SP pois creio que este
8 profissional exorbitou nas suas atribuições; que o vistor se manifesta pela
9 manutenção do Auto de Infração, conforme alínea “b” do artigo 6º da Lei 5.194/66;
10 e, de acordo com o item 11.2 do Anexo da Decisão Normativa Nº 85 do CONFEA,
11 instaurar processo administrativo para anulação da ART 8210200603451086,
12 tendo em vista a incompatibilidade entre as atribuições do interessado e as
13 atividades exercidas pelo profissional indicada na ART; considerando todo o
14 exposto, **DECIDIU** rejeitar o parecer original e aprovar o relato de vista favorável
15 à: 1) Manutenção do Auto de Infração, conforme alínea “b” do artigo 6º da Lei
16 5.194/66; e, 2) De acordo com o item 11.2 do Anexo da Decisão Normativa Nº 85
17 do CONFEA, instaurar processo administrativo para anulação da ART
18 8210200603451086, tendo em vista a incompatibilidade entre as atribuições do
19 interessado e as atividades exercidas pelo profissional indicada na ART. Votaram
20 favoravelmente 143 (cento e quarenta e três) Conselheiros: Ademar Salgosa
21 Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriana Mascarette Labinas,
22 Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alexander Ramos, Alexandre César Rodrigues da
23 Silva, Alexandre Sayeg Freire, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Ana Meire Coelho
24 Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos
25 Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Luiz
26 Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho,
27 Balmes Vega Garcia, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos
28 Alberto Minin, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde
29 de Campos, Carlos Roberto Souza e Silva, Célia Correia Malvas, Celso Atienza,
30 César Augusto Sabino Mariano, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida
31 Ferreira Sornas Campos, Cláudio Hintze, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro
32 Zambrano, Dib Gebara, Edson Navarro, Eduardo Nadaletto da Matta, Edval
33 Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Evaldo Dias Fernandes, Fábio Fernando de
34 Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
35 Eugenio Lenzi, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Tadeu Notari, Germano
36 Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy,
37 Glaucio Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hassan Mohamad Barakat, Hélio
38 Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Itamar
39 Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Dini Pivoto, João Elio de
40 Oliveira Filho, João Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, José Antonio Bueno,
41 José Antonio de Milito, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José
42 Arioaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Júlio Joly Júnior, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato
2 Zanini, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana
3 Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes,
4 Karla Borelli Rocha, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco Brandão, Lucas
5 Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Ussier, Luiz
6 Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
7 Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos
8 Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva
9 Alonso, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,
10 Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci Marconi, Maurício Uehara, Mauro
11 Montenegro, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula
12 Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Newton
13 Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante Graziano, Odécio
14 Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo
15 César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover,
16 Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo
17 Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Carvalho Filho, Rafael Henrique Gonçalves,
18 Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo
19 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo,
20 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Roberto Racanicchi, Rogério
21 Rocha Matarucco, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano
22 Alves, Rui Evangelista dos Santos, Salmen Saleme Gidrão, Tadeu Gomes
23 Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Valério Tadeu Laurindo, Walter Berrettari
24 Filho, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto.
25 Votaram contrariamente 41 (quarenta e um) Conselheiros: Antonio Carlos Catai,
26 Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Jacó Rocha,
27 Celso Rodrigues, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cristiane Maria
28 Filgueiras Lujan, Douglas Barreto, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson
29 Facholi, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
30 Nogueira Alves Porto Neto, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando
31 Schenkel, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves,
32 João Fernando Custódio da Silva, Joni Matos Incheглу, José Antonio Nardin, José
33 Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Roberto Martins Segalla, Keiko Obara
34 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laurentino Tonin Júnior, Luiz Henrique
35 Barbirato, Marcelo Alexandre Prado, Martim César, Oscar Emílio Ruegger Neto,
36 Paulo Takeyama, Ricardo Leão da Silva, Ronaldo Malheiros Figueira, Sebastião
37 Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Umberto Ghilarducci Neto, Valter Domingos
38 Idargo, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho. Abstiveram-se de votar 36 (trinta e
39 seis) Conselheiros: Adilson Franco Penteado, Alim Ferreira de Almeida, Antonio
40 Kenji Nomi, César Marcos Rizzon, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,
41 Fátima Aparecida Blockwitz, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Guido
42 Santos de Almeida Júnior, João Arioaldo D’Amaro, João Domingos Biagi, Jorge



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Moya Diez, José Carlos Paulino da Silva, José Eduardo Quaresma, José Nilton
2 Sabino, José Paulo Garcia, José Ricardo Mourão Alves Pereira, Jussara
3 Teresinha Tagliari Nogueira, Luiz Augusto Moretti, Luiz Manoel Furigo, Mailton
4 Nascimento Barcelos, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Maria Amália Brunini,
5 Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Nelson
6 Martins da Costa, Odair Bucci, Pedro Aparecido de Freitas, Rafael Ricardi Irineu,
7 Renato Barreto Pacitti, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique
8 Martins, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Thiago Barbieri de Faria, Tiago
9 Santiago de Moura Filho, Wagner Vieira Chachá. (Decisão PL/SP nº 962/2018).--.
10 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** registrou a
11 presença do ex-Presidente do Crea-SP e do Confea e Presidente da FEBRAE,
12 Federação Brasileira de Associações de Engenharia, Eng. José Tadeu da Silva.--.
13 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
14 **Nº de Ordem 17** – Processo C-284/2017 – Crea-SP (Elaboração de Ato
15 Administrativo nos termos da Resolução nº 1.009/2005, do Confea) – Processo
16 encaminhado pela Diretoria, nos termos da alínea “k” do artigo 34 da Lei Federal
17 nº 5.194/1966 – Relator: Edson Navarro.-----
18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
19 decisão:-----
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata de minuta de sugestão de
23 alteração do Ato Administrativo que fixa critérios e procedimentos para
24 autorização de viagem ao exterior, **DECIDIU** aprovar a minuta de alteração do Ato
25 Administrativo que fixa critérios e procedimentos para autorização de viagem ao
26 exterior, conforme anexo. Votaram favoravelmente 195 (cento e noventa e cinco)
27 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado,
28 Adnael Antonio Fiaschi, Adriana Mascarete Labinas, Alexander Ramos, Alexandre
29 César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Álvaro Luiz Dias de Oliveira,
30 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira,
31 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,
32 Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Arlei Arnaldo Madeira, Camilo
33 Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin, Carlos
34 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos
35 Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Roberto Souza e Silva, Célia
36 Correia Malvas, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama
37 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
38 Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha
39 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel
40 Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo
41 Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson
42 Navarro, Eduardo Nadaletto da Matta, Edval Delbone, Evaldo Dias Fernandes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile,
2 Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
3 Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
4 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon,
5 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaíne Cristina
6 Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Guido Santos de
7 Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel,
8 Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes,
9 Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar
10 Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Dini Pivoto, João
11 Domingos Biagi, João Elio de Oliveira Filho, João Fernando Custódio da Silva,
12 João Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez,
13 José Antonio Bueno, José Antonio de Milito, José Antonio Dutra Silva, José
14 Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Arioaldo dos Santos, José
15 Carlos Paulino da Silva, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José
16 Geraldo Trani Brandão, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Marcos
17 Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato Zanini, José
18 Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins
19 Segalla, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri
20 Varandas, Juliano Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara
21 Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Laércio
22 Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo
23 Miranda, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando
24 Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos
25 Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson
26 Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco
27 Antonio Tecchio, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Wanderley Ferreira,
28 Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália
29 Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,
30 Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Pazini
31 Brandão, Maurício Tucci Marconi, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michele
32 Carolina Moraes Maia, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelson
33 Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,
34 Nunziantre Graziano, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo
35 Massagli, Oscar Emílio Ruedger Neto, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César
36 Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto
37 Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro
38 Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Rafael Henrique Gonçalves, Régia
39 Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato
40 Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral
41 de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins,
42 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo
2 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano
3 Alves, Rui Evangelista dos Santos, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de
4 Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Valdemar Antonio Demétrio,
5 Valério Tadeu Laurindo, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Wagner Vieira
6 Chachá, Walter Berrettari Filho, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena
7 Leandro, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 06 (seis) Conselheiros: Alim
8 Ferreira de Almeida, Auro Doyle Sampaio, José Paulo Garcia, Keiko Obara
9 Kurimori, Ricardo Perale, Tadeu Gomes Esteves da Cunha. Abstiveram-se de
10 votar 14 (catorze) Conselheiros: Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Balmes Vega
11 Garcia, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Celso Atienza, César Augusto Sabino
12 Mariano, Gley Rosa, Henrique Di Santoro Júnior, João Ariovaldo D’Amaro, Michel
13 Sahade Filho, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Rafael Ricardi Irineu, Tiago
14 Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valter Domingos Idargo.
15 (Decisão PL/SP nº 853/2018).-----

16 **Anexo da Decisão PL/SP nº 853/2018 – ATO ADMINISTRATIVO Nº XXX** – Fixa
17 critérios e procedimentos para autorização de viagem ao exterior, em
18 cumprimento de missão delegada pelo CREA-SP. O Presidente do Conselho
19 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP no uso
20 de suas atribuições e, Considerando a necessidade de estabelecer normas
21 visando a autorização de viagens ao exterior de missão delegada pelo CREA-SP.
22 Considerando o disposto na Resolução CONFEA nº 1.009, de 17 de junho de
23 2005, do CONFEA. Considerando o disposto no artigo 209 do Regimento Interno.
24 Considerando o aprovado pela Diretoria, em reunião de XX de XXXX de 2018,
25 bem como o decidido pelo Plenário, em Sessão Ordinária nº XXXX, conforme
26 Processo C-XXXX/XXXX: **CONSIGNA:** Art.1º Somente serão passíveis de
27 análise, os requerimentos de viagem ao exterior, por missão delegada pelo
28 CREA-SP, para participação em evento cuja finalidade seja a regulamentação, a
29 fiscalização, o aperfeiçoamento ou a valorização das profissões abrangidas pelo
30 Sistema Confea/Crea. § 1º Será considerado evento internacional de nível
31 mundial, que tenha sido objeto de aprovação de constituição de missão
32 representativa do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e
33 eventos aprovados pelo CREA-SP. § 2º Será indeferido requerimento de viagem
34 ao exterior cujo objetivo seja estritamente cultural. Art. 2º Poderão participar do
35 evento até 06 (seis) representantes do CREA-SP, acompanhados de 1 (um)
36 funcionário do CREA-SP para apoio. A Delegação será composta na seguinte
37 disposição: I – O Presidente do CREA-SP ou representante por ele escolhido; II –
38 03 (três) Conselheiros, cujos campos de atuação sejam pertinentes aos temas do
39 evento, assim distribuídos: a) 01 (um) representante da Diretoria, aprovado pela
40 Diretoria; e b) 02 (dois) conselheiros titulares indicados pela(s) Câmara(s)
41 Especializada(s) e aprovados pelo Plenário. III – 01 (um) representante da área
42 pertinente ao tema, indicado pelo CDER; e IV – 01 (um) especialista da área



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 pertinente ao tema, escolhido pelo presidente; § 1º Terão preferência na indicação
2 para escolha do Plenário, os conselheiros que se inscreverem para apresentação
3 de trabalhos nos eventos, o qual deverá ter sido comprovadamente aprovado pela
4 organização do evento, bem como, se referir a tema, conforme previsto no Art. 1º
5 devendo guardar estrita relação com o evento em questão. § 2º O funcionário de
6 apoio à Delegação será designado pelo Presidente. Art. 3º Para viabilizar as
7 participações em evento internacional será disponibilizada rubrica específica no
8 orçamento anual do CREA-SP. Art. 4º As diárias serão pagas em moeda
9 brasileira, cujos valores e critérios serão estabelecidos em Instrução própria.
10 Parágrafo Único A instrução própria deverá observar que a quantidade de diárias
11 a serem pagas poderá ser no máximo coincidente ao número de dias do evento
12 internacional, exceto caso haja justificativa a interesse do CREA-SP pela chegada
13 e/ou permanência da delegação ou um(uns) de seu(s) membro(s) antes e/ou
14 depois dos dias do evento. Art. 5º As passagens aéreas serão adquiridas pelo
15 Departamento responsável, sempre na classe econômica. Parágrafo Primeiro. Na
16 hipótese de o Conselheiro optar por outros meios de transporte, outra classe
17 tarifária no transporte aéreo ou outra companhia aérea, as passagens serão
18 adquiridas somente após a cobertura pelo servidor de eventual diferença a maior.
19 Parágrafo Segundo. O Conselheiro não tem direito a recebimento da diferença,
20 quando o custo do transporte pelo meio escolhido for inferior ao do transporte
21 aéreo concedido. Art. 6º As providências para viabilização da participação,
22 relativas a hospedagens, passaporte, visto, inscrição no evento e de trabalhos,
23 ficarão a cargo dos Conselheiros. Parágrafo Único. As despesas relativas à(s)
24 inscrição(ões) no evento e de trabalhos serão reembolsadas mediante
25 apresentação dos comprovantes, conforme artigo 12, parágrafo único. Art. 7º A
26 participação dos Conselheiros no evento deverá ser objeto de requerimento
27 formal, instruído com o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
28 EM EVENTO NO EXTERIOR (Anexo 1), devidamente preenchido. § 1º O
29 requerimento a que se refere o caput, bem com as demais informações e
30 documentos exigidos. devem ser apresentados com antecedência mínima de 90
31 (noventa) dias da data do evento, independentemente dos prazos estabelecidos
32 pela organização do evento. § 2º O requerimento e as informações necessárias
33 apresentadas serão objeto de abertura de processo de ordem "C", pela
34 Presidência, para acompanhamento do feito. Art. 8º A análise dos pedidos
35 formulados pelos Conselheiros será feita por Comissão Especial constituída por
36 03 (três) Conselheiros, nomeada pelo Presidente do CREA-SP, que observará, de
37 acordo com as determinações do artigo 1º do presente Ato: a) correspondência
38 entre os objetivos da missão e as atividades desempenhadas pelo CREA-SP; b)
39 pertinência do(s) trabalho(s) apresentado(s) pelo(s) requerente(s); e c)
40 preenchimento dos demais requisitos exigidos. Parágrafo único: A Comissão
41 Especial terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para avaliar a documentação
42 constante do processo iniciado e emitir sua manifestação ao Plenário do CREA-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 SP. Art. 9º O processo, contendo toda a documentação e a manifestação, será
2 submetido à apreciação do Plenário na primeira Sessão subsequente à análise da
3 Comissão. Parágrafo único: Os pedidos de vista serão autorizados para a mesma
4 Sessão Plenária. Art. 10 A área administrativa competente providenciará a
5 publicação do extrato de autorização de viagem ao exterior no Diário Oficial da
6 União – DOU, antes do início do deslocamento dos participantes. Art. 11
7 Ocorrendo a aquisição das passagens aéreas, a não concretização da viagem
8 obriga(m) o(s) requerente(s) a, no prazo de até 15 (quinze) dias da data marcada
9 para início da missão delegada, restituir as quantias despendidas pelo CREA-SP.
10 Art. 12 Será antecipado o pagamento das verbas relativas às diárias respectivas,
11 mediante assinatura de termo de responsabilidade, pelo qual o interessado se
12 comprometerá a restituir as quantias recebidas. no prazo de até 15 (quinze) dias
13 da data marcada para início da missão delegada, caso a viagem não se
14 concretize. Parágrafo único. A despesas antecipadas pelo interessado a título de
15 taxa(s) de inscrição(ões) no evento e de trabalhos serão reembolsadas antes da
16 ocorrência da viagem, mediante assinatura do retromencionado termo. Art. 13 A
17 realização de viagem ao exterior enseja, obrigatoriamente, a apresentação de
18 relatório detalhado, em até 30 (trinta) dias da chegada do último membro da
19 delegação, demonstrando o real aproveitamento da missão em relação à
20 finalidade exigida pelo artigo 1º, o qual deve estar assinado por todos os
21 participantes. Parágrafo único. Dada a complexidade do tema objeto da
22 participação, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período e a pedido da
23 delegação, até 2 (duas) vezes pela Comissão Especial. Art. 14 A Comissão
24 Especial apreciará o relatório apresentado e, no prazo de 20 (vinte) dias,
25 atendidos os requisitos necessários emitirá sua manifestação a respeito a ser
26 apreciada pelo Plenário do CREA-SP, na primeira Sessão subsequente à reunião.
27 Art. 15 A Comissão Especial poderá solicitar informações adicionais sobre a
28 viagem, com o intuito de subsidiar a apreciação do relatório apresentado. Art. 16 A
29 aprovação do relatório pelo Plenário é condição indispensável para apresentação
30 de nova solicitação de viagem. Art. 17 A ausência do relatório no prazo
31 determinado ou sua rejeição pelo Plenário do CREA-SP, obriga os participantes a
32 ressarcir eventuais despesas já realizadas. Art. 18 O atraso nas restituições de
33 verbas gera a incidência de correção monetária mensal (índice INPC – IBGE) e
34 juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês); Art. 19 Os casos omissos serão
35 apreciados pelo Presidente do CREA-SP, para as determinações cabíveis,
36 observadas as disposições da Resolução CONFEA nº 1.009, de 2005. Art. 20 O
37 presente Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 21
38 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato Administrativo nº 25,
39 de 15 de março de 2012. São Paulo, de de 2018. Eng. Telecom.
40 Vinicius Marchese Marinelli – Presidente.....
41 **Nº de Ordem 38** – Processo C-120/2001 V3 – Faculdade de Ensino Superior e
42 Formação Integral (Revisão de Registro de Instituição de Ensino) – Processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do
2 Confea.....
3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
4 decisão:.....
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
7 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
8 instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de
9 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;
10 considerando que a Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral atendeu
11 ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
12 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de
13 Ensino Superior e Formação Integral, consoante Deliberação CRT/SP nº
14 179/2018, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício
15 de 2019. Votaram favoravelmente 200 (duzentos) Conselheiros: Ademar Salgosa
16 Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Alexander Ramos, Alexandre César
17 Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Ana Meire
18 Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio
19 Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio
20 Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo
21 Madeira, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto
22 Minin, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena
23 Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó
24 Rocha, Carlos Roberto Souza e Silva, Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso
25 Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama
26 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
27 Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha
28 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel
29 Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edeldo
30 Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson
31 Navarro, Eduardo Nadaletto da Matta, Edval Delbone, Evaldo Dias Fernandes,
32 Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile,
33 Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
34 Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
35 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon,
36 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina
37 Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Guido Santos de
38 Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel,
39 Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior,
40 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior,
41 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João
42 Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Elio de Oliveira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Filho, João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luiz
2 Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio de Milito, José
3 Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José
4 Arioaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Eduardo Quaresma,
5 José Geraldo Trani Brandão, José Júlio Joly Júnior, José Marcos Nogueira, José
6 Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato
7 Zanini, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto
8 Martins Segalla, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri
9 Varandas, Juliano Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara
10 Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos,
11 Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas
12 Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz
13 Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel
14 Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo
15 Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco,
16 Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Aurélio de Araújo
17 Gomes, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus
18 Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
19 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín,
20 Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara,
21 Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel
22 de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Newton
23 Guenaga Filho, Nunziante Graziano, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho,
24 Onivaldo Massagli, Oscar Emílio Ruegger Neto, Patrícia Gabarra Mendonça,
25 Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Boldrini,
26 Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes
27 Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Carvalho Filho, Rafael Henrique Gonçalves,
28 Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
29 Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta
30 Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
31 Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia
32 Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodrigo de Freitas Borges
33 Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan
34 Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de
35 Carvalho, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano,
36 Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio
37 Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Wagner
38 Vieira Chachá, Walter Berrettari Filho, Wilton Mozena Leandro, Wolney José
39 Pinto. Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros: Adilson Franco Penteado,
40 Auro Doyle Sampaio. Abstiveram-se de votar 13 (treze) Conselheiros: Adriana
41 Mascarette Labinas, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia, Gley
42 Rosa, José Geraldo Baião, José Paulo Garcia, Karla Borelli Rocha, Maurício Tucci



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Marconi, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Rubens
2 Franco da Silveira, Valter Domingos Idargo, William Alvarenga Portela. (Decisão
3 PL/SP nº 895/2018).-----
4 **Nº de Ordem 63** – Processo C-551/1982 V4 – Associação dos Engenheiros,
5 Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos (Revisão de Registro de Entidade
6 de Classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da
7 Resolução nº 1.070/2015 do Confea.-----
8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
9 decisão:-----
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
12 2018, apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de
13 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
14 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando o rol de documentos
15 a ser apresentado no processo de revisão do registro da interessada estabelecido
16 pela Resolução nº 1.070/2015; considerando que no processo de revisão a
17 entidade não apresentou comprovantes de efetivo funcionamento como
18 personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os
19 objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo
20 Sistema Confea/Crea durante o último ano; considerando a não apresentação de
21 prova de regularidade na Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de
22 Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o que justificou
23 a ausência de atividades de valorização profissional no último exercício;
24 considerando, desta forma, que não foram cumpridos os requisitos constantes no
25 artigo 21 da Resolução nº 1.070/15, quanto à revisão do registro; e considerando
26 o art. 27, bem como o art. 28, ambos da Resolução nº 1.070/15 do Confea, que
27 dispõe que a entidade de classe que não atender, no prazo determinado pelo
28 Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro, terá este suspenso
29 pelo Plenário do Crea, sem prejuízo ao mandato em curso de seu representante,
30 **DECIDIU** não aprovar a revisão de registro e não considerar regular o registro da
31 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos,
32 não estando apta a ter nova representação no Plenário do Crea-SP no exercício
33 de 2019, bem como a suspensão do registro para fins de representação da
34 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos
35 sem prejuízo ao mandato em curso de seu representante, consoante Deliberação
36 CRT/SP nº 138/2018. Votaram favoravelmente 190 (cento e noventa)
37 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado,
38 Adnael Antonio Fiaschi, Adriana Mascarette Labinas, Alexander Ramos, Alexandre
39 César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Ana
40 Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira,
41 Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Fernando Godoy,
42 Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Ayrton

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018**

1 Dardis Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto
2 Minin, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena
3 Paiva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Celso
4 Atienza, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano, Cibeli Gama
5 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
6 Paschoaleti, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane
7 Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José
8 Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edison
9 Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Nadaletto da Matta, Edval
10 Delbone, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando
11 de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio
12 Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
13 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon,
14 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina
15 Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido
16 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad
17 Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues
18 Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes
19 Recicar, Januário Garcia, João Domingos Biagi, João Elio de Oliveira Filho, João
20 Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, Joni
21 Matos Incheглу, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José
22 Antonio Nardin, José Arioaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José
23 Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Júlio
24 Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José
25 Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Mourão Alves Pereira,
26 José Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Valmir Flor, José
27 Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jussara
28 Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Kennedy
29 Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco
30 Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio
31 Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique
32 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar
33 Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo
34 Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri,
35 Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Wanderley Ferreira,
36 Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália
37 Brunini, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio
38 Masteguin, Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Pazini Brandão, Mauro
39 Montenegro, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões, Mônica
40 Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Nunziant
41 Graziano, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Oscar
42 Emílio Ruegger Neto, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo
2 Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro
3 Carvalho Filho, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara
4 Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira
5 Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de
6 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,
7 Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
8 Racanicchi, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco,
9 Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Rui Evangelista dos Santos, Salmen Saleme
10 Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da
11 Cunha, Taís Tostes Graziano, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto
12 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter
13 Domingos Idargo, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Wagner Vieira Chachá,
14 Walter Berrettari Filho, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro.
15 Votaram contrariamente 09 (nove) Conselheiros: Antonio Dirceu Zampaulo, Auro
16 Doyle Sampaio, Carlos Roberto Souza e Silva, Higino Ercílio Rolim Roldão, João
17 Luís Scarelli, José Antonio Bueno, José Marcos Nogueira, Maurício Uehara,
18 Ricardo Perale. Abstiveram-se de votar 18 (dezoito) Conselheiros: Álvaro Luiz
19 Dias de Oliveira, Antonio Carlos Catai, Balmes Vega Garcia, Carlos Eduardo
20 Freitas da Silva, César Marcos Rizzon, Hamilton Arnaldo Rodrigues, João
21 Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, José Antonio de Milito, José Paulo Garcia,
22 Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Maria Angela de Castro Panzieri, Maurício Tucci
23 Marconi, Michel Sahade Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Patrícia Gabarra
24 Mendonça, Rubens Franco da Silveira, Wolney José Pinto. (Decisão PL/SP nº
25 920/2018).....

26 **Nº de Ordem 112** – Processo C-581/2018 – Crea-SP (Composição do Grupo de
27 Trabalho “Fiscalização na Gestão do Saneamento Básico no Estado de São
28 Paulo”) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 175 do
29 Regimento.....

30 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
31 decisão:.....

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
34 2018, apreciando o processo em referência, que trata da composição do Grupo
35 de Trabalho "Fiscalização na Gestão do Saneamento Básico no Estado de São
36 Paulo"; considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da
38 legislação profissional, de acordo com o sistema CONFEA/CREA-SP;
39 considerando que o saneamento básico consiste no conjunto de medidas que
40 visam garantir a preservação ambiental e manutenção de resíduos, através de
41 serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem,
42 limpeza urbana e manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais no estado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 São Paulo; considerando a importância de atuar perante as empresas
2 responsáveis pela execução do saneamento básico, bem como garantir que tais
3 serviços sejam executados através do trabalho de profissionais ligados ao
4 Sistema CONFEA/CREA-SP; considerando que o Plenário do Crea-SP, através
5 da PL/SP nº 569/2018, aprovou a instituição de 25 GT's compostos por 6 (seis)
6 membros, sendo até 2 (dois) conselheiros e demais membros especialistas na
7 matéria a ser estudada, com prazo de trabalho de 4 (quatro) meses; considerando
8 a necessidade de instituição de um grupo de trabalho com a finalidade de
9 executar ações de fiscalização deste regional visando a garantir a defesa da
10 sociedade; considerando a proposta de composição do Grupo de Trabalho
11 "Fiscalização na Gestão do Saneamento Básico no Estado de São Paulo" com
12 seguintes membros: Eng. Sanit. Neuroberto Silva, Eng. Amb. Anderson Assis
13 Nogueira, Eng. Sanit. Francisco José Justo, Eng. Civ. Alessandro Siqueira
14 Tetzner, Eng. Sanit. e Eng. Seg. Trab. Carlos Fernando Prado Marques e Eng.
15 Quim. José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, **DECIDIU** aprovar a
16 composição do Grupo de Trabalho "Fiscalização na Gestão do Saneamento
17 Básico no Estado de São Paulo" com seguintes membros: Eng. Sanit. Neuroberto
18 Silva, Eng. Amb. Anderson Assis Nogueira, Eng. Sanit. Francisco José Justo, Eng.
19 Civ. Alessandro Siqueira Tetzner, Eng. Sanit. e Eng. Seg. Trab. Carlos Fernando
20 Prado Marques e Eng. Quim. José Eduardo Wanderley de Albuquerque
21 Cavalcanti. Votaram favoravelmente 200 (duzentos) Conselheiros: Ademair
22 Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi,
23 Adriana Mascarette Labinas, Alexander Ramos, Alexandre César Rodrigues da
24 Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho
25 Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos
26 Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi,
27 Arlei Arnaldo Madeira, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno,
28 Carlos Alberto Minin, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos
29 Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Felde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos
30 Roberto Souza e Silva, Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues,
31 César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira
32 Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze,
33 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,
34 Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib
35 Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edson Facholi, Edson Navarro,
36 Eduardo Nadaletto da Matta, Edval Delbone, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo
37 Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima
38 Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio
39 Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
40 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon,
41 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaíne Cristina
42 Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Santos de Almeida Júnior, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior,
2 Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim
3 Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes
4 Recicar, Januário Garcia, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Elio de
5 Oliveira Filho, João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luís
6 Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José
7 Antonio de Milito, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José
8 Antonio Nardin, José Arioaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José
9 Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Júlio
10 Joly Júnior, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço,
11 José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Mourão Alves
12 Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Valmir Flor,
13 José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti,
14 Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla
15 Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues
16 Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda,
17 Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz
18 Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz
19 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
20 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio
21 Tecchio, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus
22 Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
23 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguim,
24 Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci
25 Marconi, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Michele
26 Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelson
27 Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,
28 Nunziantre Graziano, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Oscar
29 Emílio Ruegger Neto, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,
30 Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini,
31 Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes
32 Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho,
33 Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo
34 Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo
35 Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak,
36 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo
37 Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
38 Racanicchi, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco,
39 Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Rui Evangelista
40 dos Santos, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio
41 Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tiago Santiago
42 de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Tadeu Laurindo, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Wagner Vieira Chachá,
2 Walter Berrettari Filho, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney
3 José Pinto. Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros: Antonio Dirceu
4 Zampaulo, Auro Doyle Sampaio. Abstiveram-se de votar 11 (onze) Conselheiros:
5 Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Ayrton Dardis Filho,
6 Balmes Vega Garcia, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Hamilton Arnaldo
7 Rodrigues, João Ariovaldo D’Amaro, Jorge Moya Diez, José Paulo Garcia, Márcio
8 de Almeida Pernambuco, Valter Domingos Idargo. (Decisão PL/SP nº 872/2018).-

9 **Nº de Ordem 115** – Processo C-1296/2017 – Crea-SP (Estudo de Viabilidade
10 para a implementação de pagamento de Jetom) – Processo encaminhado pela
11 Diretoria, nos termos do inciso VI do artigo 101 do Regimento – Relator: Edson
12 Navarro.....

13 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
14 decisão:.....

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
17 2018, apreciando o processo em referência, que trata de estudo de viabilidade
18 para a implementação de pagamento de jetom; considerando a informação de fls.
19 115 a 117, na qual a SUPGER se manifesta sobre a disponibilidade financeira
20 para implantação do pagamento de jeton aos Conselheiros, para reuniões
21 ordinárias de caráter deliberativo do Plenário; considerando que a Diretoria é
22 constituída pelo Presidente, Vice-presidente e 12 Diretores, e que o dispêndio
23 para o pagamento de jeton de julho a dezembro é de aproximadamente R\$
24 41.000,00 (quarenta e um mil reais), tendo em vista a realização de reunião
25 ordinária por mês; considerando a previsão de saldo orçamentário para o final do
26 exercício no centro de custo 1.04.01 – Diretoria e na rubrica de diárias, que
27 totaliza o valor de R\$ 42.413,56 (quarenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e
28 cinquenta e seis centavos); considerando que, conforme informação da SUPGER,
29 para o exercício, há disponibilidade orçamentária para a implantação do
30 pagamento de jeton para as reuniões ordinárias e de caráter deliberativo da
31 Diretoria; considerando o encaminhamento do presente processo ao Sr.
32 Presidente com manifestação de disponibilidade financeira, conforme
33 manifestação supra da área técnica, no sentido de que é possível a implantação
34 do pagamento de jeton para os Conselheiros nas reuniões ordinárias e
35 deliberativas do Plenário e os Diretores nas reuniões ordinárias e deliberativas da
36 diretoria; considerando que o inciso IV do artigo 101 do Regimento que
37 estabelece no seguinte sentido: “Art. 101. Compete à Diretoria: VI – propor
38 diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais,
39 humanos e financeiros do Crea”, **DECIDIU** aprovar a criação de jeton a ser pago
40 ao Presidente, Conselheiros e Diretores do CREA-SP, em sessões Plenárias e
41 reuniões de Diretoria de caráter exclusivamente deliberativo, no montante
42 equivalente à 50% (cinquenta por cento) do valor fixado pelo Conselho Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Que seja limitado a 12 (doze) o número máximo de jetons por mês concedidos ao
 2 Presidente, Conselheiros e Diretores do CREA-SP, sendo vedada a concessão de
 3 mais de um jeton por dia, mesmo que ocorra a participação do agente público
 4 honorífico em mais de uma Sessão Plenária ou Reunião Deliberativa na mesma
 5 data. Votaram favoravelmente 185 (cento e oitenta e cinco) Conselheiros: Ademar
 6 Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi,
 7 Adriana Mascarette Labinas, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alim Ferreira
 8 de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio
 9 Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio
 10 Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo
 11 Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto Franco Bueno,
 12 Carlos Alberto Minin, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Eduardo de Vilhena
 13 Paiva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Roberto Souza e
 14 Silva, Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Marcos
 15 Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,
 16 Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida
 17 Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,
 18 Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara, Douglas Barreto,
 19 Edelmo Edivar Terenzi, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Nadaletto da
 20 Matta, Edval Delbone, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues,
 21 Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,
 22 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi
 23 Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
 24 Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine
 25 Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Guido Santos
 26 de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hélio
 27 Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan
 28 Novaes Recicar, Januário Garcia, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João
 29 Elio de Oliveira Filho, João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho,
 30 João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez,
 31 José Antonio Bueno, José Antonio de Milito, José Antonio Dutra Silva, José
 32 Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José
 33 Carlos Paulino da Silva, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José
 34 Geraldo Trani Brandão, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato
 35 Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Mourão
 36 Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Valmir
 37 Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti,
 38 Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla
 39 Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin
 40 Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Moreira
 41 Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier,
 42 Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson
2 Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Tecchio, Marcos
3 Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva
4 Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo
5 Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Martim César,
6 Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade
7 Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria
8 Gonçalves, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton
9 Guenaga Filho, Nunziante Graziano, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo
10 Massagli, Oscar Emílio Ruegger Neto, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César
11 Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo
12 Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio
13 de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho
14 Filho, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
15 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira
16 Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
17 Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de
18 França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rogério Rocha Matarucco,
19 Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Rui Evangelista
20 dos Santos, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio
21 Antunes, Taís Tostes Graziano, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio
22 Demétrio, Valter Domingos Idargo, Wagner Vieira Chachá, Walter Berrettari Filho,
23 William Alvarenga Portela, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 14
24 (catorze) Conselheiros: Alexandre Sayeg Freire, Carlos Eduardo Freitas da Silva,
25 Gley Rosa, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, José Júlio
26 Joly Júnior, José Paulo Garcia, Kennedy Flôres Campos, Marco Antonio Silva de
27 Faveri, Ricardo Cabral de Azevedo, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Tadeu
28 Gomes Esteves da Cunha, Valério Tadeu Laurindo, Veríssimo Fernandes Barbeiro
29 Filho. Absteram-se de votar 05 (cinco) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de
30 Oliveira, Maurício Tucci Marconi, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Roberto
31 Racanicchi, Umberto Ghilarducci Neto. (Decisão PL/SP nº 854/2018).-----
32 **Nº de Ordem 116** – Processo C-349/1983 V4 – Crea-SP (Criação – Escritório de
33 apoio à fiscalização) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos da
34 alínea “I” do artigo 34 e artigo 44 da Lei Federal nº 5.194/1966.-----
35 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
36 decisão:-----
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de estudo para
40 readequação da Estrutura Básica e da Estrutura Auxiliar do Crea-SP, com o intuito
41 de atender a legislação vigente; considerando os princípios constitucionais da
42 administração pública – Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Eficiência; considerando a proposta de readequação da Estrutura Básica –
2 Inspetoria e Estrutura Auxiliar – Organograma da Superintendência de
3 Fiscalização – SUPFIS; considerando que os municípios de Analândia, Brotas,
4 Pedra Bela e Tabatinga foram anteriormente transferidos de inspetoria de origem
5 para outra e que, portanto, trata-se de formalização da ação; considerando que o
6 município de Morungaba antes pertencente à Inspetoria de Amparo e em
7 conformidade com a Lei Complementar nº 1.234, de 13 março de 2014, passou a
8 integrar a Região Metropolitana de Campinas, portanto trata-se de uma
9 readequação, pois todos os municípios da RMC estão inseridos na GRE-02,
10 passando o município de Morungaba para Inspetoria de Itatiba; considerando que
11 o município de Campinas possui atualmente cerca de 15.000 profissionais ativos
12 e 1.600 empresas ativas, portanto é necessária a divisão da Inspetoria de
13 Campinas com a criação das Inspetorias de Campinas-Norte e Campinas-Centro
14 visando assim a eficiência e celeridade nos serviços operacionais e de
15 fiscalização prestados aos profissionais e para sociedade (Fonte: Departamento
16 de Informática – Crea-SP); considerando que o município de São José dos
17 Campos possui atualmente cerca de 15.000 profissionais ativos e 1.400 empresas
18 ativas, portanto é necessária a divisão da Inspetoria de São José dos Campos
19 com a criação da Inspetoria de São José dos Campos-Norte visando assim a
20 eficiência e celeridade nos serviços operacionais e de fiscalização prestados aos
21 profissionais e para sociedade (Fonte: Departamento de Informática – Crea-SP);
22 considerando que, como dado estatístico, os municípios de Campinas e São José
23 dos Campos, individualmente, possuem mais profissionais que o Crea-AC
24 (2.643), Crea-AL (8.893), Crea-AP (2.168), Crea-MS (13.485), Crea-PB (13.182),
25 Crea-PI (8.033), Crea-RO (6.351), Crea-RR (1.175), Crea-SE (9.280) e Crea-TO
26 (5.493) (Fonte: SIC – Sistema de Informação Confea/Crea); considerando que o
27 município de São Paulo há anos possui cinco UGIs, mas nunca foram criadas as
28 respectivas Inspetorias, portanto trata-se de formalização da ação; considerando
29 a proposta de ESTRUTURA BÁSICA – Município de Analândia: Transferência da
30 Inspetoria de Rio Claro para a Inspetoria de Pirassununga. Município de Brotas:
31 Transferência da Inspetoria de Jaú para a Inspetoria de São Carlos. Município de
32 Morungaba: Transferência da Inspetoria de Amparo para a Inspetoria de Itatiba.
33 Município de Pedra Bela: Transferência da Inspetoria de Socorro para a Inspetoria
34 de Bragança Paulista. Município de Tabatinga: Transferência da Inspetoria de
35 Ibitinga para a Inspetoria de Matão. Município de Monte-Mor: Transferência da
36 Inspetoria de Campinas para a Inspetoria de Hortolândia. Município de Campinas:
37 Criação da Inspetoria de Campinas-Norte e da Inspetoria de Campinas-Centro
38 com o desmembrando da Inspetoria de Campinas, com a seguinte jurisdição: 1)
39 Inspetoria de Campinas-Norte: Município de Campinas: Administrações Regionais
40 – AR-03, AR-04 e AR-14; Distritos – Barão Geraldo e Nova Aparecida. 2)
41 Inspetoria de Campinas-Centro: Município de Campinas: Administrações
42 Regionais – AR-01, AR-02, AR-10 e os Distritos de Sousas e Joaquim Egídio. 3)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Inspecção de Campinas: Município de Campinas: Administrações Regionais – AR-
2 05, AR-06, AR-07, AR-08, AR-09, AR-11, AR-12 e AR-13. Município de São José
3 dos Campos: Criação da Inspecção de São José dos Campos Norte com o
4 desmembramento da Inspecção de São José dos Campos, com a seguinte
5 jurisdição: 1) Inspecção de São José dos Campos-Norte: Município de São José
6 dos Campos: Zona Administrativa – Região Central e Região Norte; Distrito – São
7 Francisco Xavier; Município de Monteiro Lobato. 2) Inspecção de São José dos
8 Campos: Município de São José dos Campos: Zona Administrativa: Região Leste,
9 Região Oeste, Região Sudeste e Região Sul; Distrito – Eugênio de Melo;
10 Município de Paraibuna. Município de São Paulo: Criação da Inspecção de São
11 Paulo-Centro com a seguinte jurisdição: Município de São Paulo: Distritos – Bela
12 Vista, Bom Retiro, Brás, Cambuci, Consolação, Liberdade, Pari, Santa Cecília e
13 Sé. Criação da Inspecção de São Paulo-Leste: com a seguinte jurisdição:
14 Município de São Paulo: Distritos – Água Rasa, Aricanduva, Artur Alvim, Belém,
15 Cangaíba, Carrão, Cidade Líder, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo,
16 Guaianases, Iguatemi, Itaim Paulista, Itaquera, Jardim Helena, José Bonifácio,
17 Lajeado, Mooca, Parque do Carmo, Penha, Ponte Rasa, São Lucas, São Mateus,
18 São Miguel Paulista, São Rafael, Sapopemba, Tatuapé, Vila Curuçá, Vila
19 Formosa, Vila Jacuí, Vila Matilde e Vila Prudente. Criação da Inspecção de São
20 Paulo-Norte com a seguinte jurisdição: Município de São Paulo: Distritos –
21 Anhanguera, Brasilândia, Cachoeirinha, Casa Verde, Freguesia do Ó, Jaçanã,
22 Jaraguá, Limão, Mandaqui, Perus, Pirituba, Santana, São Domingos, Tremembé,
23 Tucuruvi, Vila Guilherme, Vila Maria e Vila Medeiros. Criação da Inspecção de São
24 Paulo-Oeste com a seguinte jurisdição: Município de São Paulo: Distritos – Alto de
25 Pinheiros, Barra Funda, Butantã, Jaguará, Jaguaré, Jardim Paulista, Lapa,
26 Morumbi, Perdizes, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Leopoldina e
27 Vila Sônia. Criação da Inspecção de São Paulo-Sul com a seguinte jurisdição:
28 Município de São Paulo: Distritos – Campo Belo, Campo Grande, Campo Limpo,
29 Capão Redondo, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cursino, Grajaú, Ipiranga, Itaim
30 Bibi, Jabaquara, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Marsilac, Moema, Parelheiros,
31 Pedreira, Sacomã, Santo Amaro, Saúde, Socorro, Vila Andrade e Vila Mariana;
32 considerando que, para a ESTRUTURA AUXILIAR: Tendo em vista a
33 readequação das Inspeções, se faz necessária uma readequação nas GRE –
34 Gerências Regionais, UGI – Unidade de Gestão de Inspeções e UOP – Unidade
35 Operacional de Inspeções, conforme a seguinte proposta: criação das seguintes
36 UOP: UOP – Campinas-Norte que funcionará no CAC – Clube dos Agrônomos de
37 Campinas; UOP – Campinas-Centro que funcionará na AEAC – Associação de
38 Engenheiros e Arquitetos de Campinas; UOP – São José dos Campos-Norte que
39 funcionará na AEA – Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos
40 Campos; transferência da UGI – Osasco para a UOP – Barueri que funcionará na
41 ASSEAB – Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos,
42 Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri, dessa maneira a Inspecção de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Osasco funcionará como UOP – Osasco e a Inspetoria de Barueri funcionará
2 como UGI – Barueri; transferência da UOP – Tupã da UGI – Marília/GRE-8 para a
3 UGI – Adamantina/GRE-1; transferência da UOP – Itu e da UOP – Salto da UGI –
4 Sorocaba-GRE-11 para a UGI – Jundiaí/GRE-2; transferência da UOP – Olímpia
5 da UGI – Barretos/GRE-3 para a UGI – São José do Rio Preto/GRE-9;
6 transferência da UGI – Piracicaba da GRE-2 para a GRE-10; transferência da
7 UOP – Catanduva da UGI – São José do Rio Preto/GRE-9 para a UGI –
8 Araraquara/GRE-10; transferência da UOP – Mococa da UGI – Ribeirão
9 Preto/GRE-3 para a UGI – Mogi Guaçu/GRE-12; transferência da UOP – São
10 José do Rio Pardo/GRE-3 para a UGI – Mogi Guaçu/GRE-12; transferência da
11 UGI – Pirassununga da GRE-10 para a GRE-12; transferência da UOP – Porto
12 Ferreira da UGI – Pirassununga/GRE-10 para a UGI – Pirassununga/GRE-12; e
13 transferência da UOP – Santa Rita do Passa Quatro da UGI – Pirassununga/GRE-
14 10 para a UGI – Pirassununga/GRE-12; a transferência da UOP – Itatiba da UGI –
15 Campinas para a UGI – Jundiaí; a transferência da UOP – Valinhos da UGI –
16 Jundiaí para a UGI – Campinas; e a transferência da UOP – Vinhedo da UGI –
17 Jundiaí para a UGI – Campinas, **DECIDIU** aprovar a readequação da Estrutura
18 Básica e da Estrutura Auxiliar do Crea-SP da seguinte forma: ESTRUTURA
19 BÁSICA – Município de Analândia: Transferência da Inspetoria de Rio Claro para
20 a Inspetoria de Pirassununga. Município de Brotas: Transferência da Inspetoria de
21 Jaú para a Inspetoria de São Carlos. Município de Morungaba: Transferência da
22 Inspetoria de Amparo para a Inspetoria de Itatiba. Município de Pedra Bela:
23 Transferência da Inspetoria de Socorro para a Inspetoria de Bragança Paulista.
24 Município de Tabatinga: Transferência da Inspetoria de Ibitinga para a Inspetoria
25 de Matão. Município de Monte-Mor: Transferência da Inspetoria de Campinas
26 para a Inspetoria de Hortolândia. Município de Campinas: Criação da Inspetoria
27 de Campinas-Norte e da Inspetoria de Campinas-Centro com o desmembrando
28 da Inspetoria de Campinas, com a seguinte jurisdição: 1) Inspetoria de Campinas-
29 Norte: Município de Campinas: Administrações Regionais – AR-03, AR-04 e AR-
30 14; Distritos – Barão Geraldo e Nova Aparecida. 2) Inspetoria de Campinas-
31 Centro: Município de Campinas: Administrações Regionais – AR-01, AR-02, AR-
32 10 e os Distritos de Sousas e Joaquim Egídio. 3) Inspetoria de Campinas:
33 Município de Campinas: Administrações Regionais – AR-05, AR-06, AR-07, AR-
34 08, AR-09, AR-11, AR-12 e AR-13. Município de São José dos Campos: Criação
35 da Inspetoria de São José dos Campos Norte com o desmembramento da
36 Inspetoria de São José dos Campos, com a seguinte jurisdição: 1) Inspetoria de
37 São José dos Campos-Norte: Município de São José dos Campos: Zona
38 Administrativa – Região Central e Região Norte; Distrito – São Francisco Xavier;
39 Município de Monteiro Lobato. 2) Inspetoria de São José dos Campos: Município
40 de São José dos Campos: Zona Administrativa: Região Leste, Região Oeste,
41 Região Sudeste e Região Sul; Distrito – Eugênio de Melo; Município de
42 Paraibuna. Município de São Paulo: Criação da Inspetoria de São Paulo-Centro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 com a seguinte jurisdição: Município de São Paulo: Distritos – Bela Vista, Bom
 2 Retiro, Brás, Cambuci, Consolação, Liberdade, Pari, Santa Cecília e Sé. Criação
 3 da Inspetoria de São Paulo-Leste: com a seguinte jurisdição: Município de São
 4 Paulo: Distritos – Água Rasa, Aricanduva, Artur Alvim, Belém, Cangaíba, Carrão,
 5 Cidade Líder, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Iguatemi,
 6 Itaim Paulista, Itaquera, Jardim Helena, José Bonifácio, Lajeado, Mooca, Parque
 7 do Carmo, Penha, Ponte Rasa, São Lucas, São Mateus, São Miguel Paulista, São
 8 Rafael, Sapopemba, Tatuapé, Vila Curuçá, Vila Formosa, Vila Jacuí, Vila Matilde e
 9 Vila Prudente. Criação da Inspetoria de São Paulo-Norte com a seguinte
 10 jurisdição: Município de São Paulo: Distritos – Anhanguera, Brasilândia,
 11 Cachoeirinha, Casa Verde, Freguesia do Ó, Jaçanã, Jaraguá, Limão, Mandaqui,
 12 Perus, Pirituba, Santana, São Domingos, Tremembé, Tucuruvi, Vila Guilherme,
 13 Vila Maria e Vila Medeiros. Criação da Inspetoria de São Paulo-Oeste com a
 14 seguinte jurisdição: Município de São Paulo: Distritos – Alto de Pinheiros, Barra
 15 Funda, Butantã, Jaguará, Jaguaré, Jardim Paulista, Lapa, Morumbi, Perdizes,
 16 Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Leopoldina e Vila Sônia. Criação
 17 da Inspetoria de São Paulo-Sul com a seguinte jurisdição: Município de São
 18 Paulo: Distritos – Campo Belo, Campo Grande, Campo Limpo, Capão Redondo,
 19 Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cursino, Grajaú, Ipiranga, Itaim Bibi, Jabaquara,
 20 Jardim Ângela, Jardim São Luís, Marsilac, Moema, Parelheiros, Pedreira,
 21 Sacomã, Santo Amaro, Saúde, Socorro, Vila Andrade e Vila Mariana. Para a
 22 ESTRUTURA AUXILIAR, considerando a readequação das Inspetorias, se faz
 23 necessária uma readequação nas GRE – Gerências Regionais, UGI – Unidade de
 24 Gestão de Inspetorias e UOP – Unidade Operacional de Inspetorias, da seguinte
 25 forma: criação das seguintes UOP: UOP – Campinas-Norte que funcionará no
 26 CAC – Clube dos Agrônomos de Campinas; UOP – Campinas-Centro que
 27 funcionará na AEAC – Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas;
 28 UOP – São José dos Campos-Norte que funcionará na AEA – Associação de
 29 Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos; transferência da UGI –
 30 Osasco para a UOP – Barueri que funcionará na ASSEAB – Associação dos
 31 Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º
 32 Grau de Barueri, dessa maneira a Inspetoria de Osasco funcionará como UOP –
 33 Osasco e a Inspetoria de Barueri funcionará como UGI – Barueri; transferência da
 34 UOP – Tupã da UGI – Marília/GRE-8 para a UGI – Adamantina/GRE-1;
 35 transferência da UOP – Itu e da UOP – Salto da UGI – Sorocaba-GRE-11 para a
 36 UGI – Jundiaí/GRE-2; transferência da UOP – Olímpia da UGI – Barretos/GRE-3
 37 para a UGI – São José do Rio Preto/GRE-9; transferência da UGI – Piracicaba da
 38 GRE-2 para a GRE-10; transferência da UOP – Catanduva da UGI – São José do
 39 Rio Preto/GRE-9 para a UGI – Araraquara/GRE-10; transferência da UOP –
 40 Mococa da UGI – Ribeirão Preto/GRE-3 para a UGI – Mogi Guaçu/GRE-12;
 41 transferência da UOP – São José do Rio Pardo/GRE-3 para a UGI – Mogi
 42 Guaçu/GRE-12; transferência da UGI – Pirassununga da GRE-10 para a GRE-12;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018**

1 transferência da UOP – Porto Ferreira da UGI – Pirassununga/GRE-10 para a UGI
2 – Pirassununga/GRE-12; e transferência da UOP – Santa Rita do Passa Quatro
3 da UGI – Pirassununga/GRE-10 para a UGI – Pirassununga/GRE-12; a
4 transferência da UOP – Itatiba da UGI – Campinas para a UGI – Jundiaí; a
5 transferência da UOP – Valinhos da UGI – Jundiaí para a UGI – Campinas; e a
6 transferência da UOP – Vinhedo da UGI – Jundiaí para a UGI – Campinas.
7 Votaram favoravelmente 182 (cento e oitenta e dois) Conselheiros: Ademair
8 Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adriana Mascarette Labinas, Alexandre César
9 Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Ana Meire
10 Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio
11 Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio
12 Dirceu Zampaulo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo
13 Madeira, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin,
14 Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva,
15 Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Felde de Campos, Carlos Jacó Rocha,
16 Carlos Roberto Souza e Silva, Célia Correia Malvas, Celso Rodrigues, César
17 Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas
18 Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida
19 Noronha Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro
20 Zambrano, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo
21 Nadaletto da Matta, Edval Delbone, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira
22 Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida
23 Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi,
24 Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves
25 Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon, Gilmar Vigiodri
26 Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira
27 Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hassan Mohamad Barakat,
28 Hélio Percin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes,
29 Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar,
30 Januário Garcia, João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi,
31 João Elio de Oliveira Filho, João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie
32 Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio
33 Bueno, José Antonio de Milito, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes
34 Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da
35 Silva, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão,
36 José Júlio Joly Júnior, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato
37 Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Mourão
38 Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso,
39 Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro
40 Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy
41 Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco
42 Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Moretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos
2 Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson
3 Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco
4 Antonio Tecchio, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto,
5 Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro
6 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo
7 Fumes, Martim César, Maurício Pazini Brandão, Mauro Montenegro, Michele
8 Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelson
9 de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho,
10 Nunziante Graziano, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Oscar
11 Emílio Ruegger Neto, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,
12 Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo
13 Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro
14 Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael
15 Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker,
16 Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de
17 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Rodrigues de França,
18 Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha
19 Matarucco, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves,
20 Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Taís
21 Tostes Graziano, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto,
22 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo,
23 Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Wagner Vieira Chachá, Walter Berrettari
24 Filho, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto.
25 Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros: Auro Doyle Sampaio, Maurício
26 Uehara. Abstiveram-se de votar 09 (nove) Conselheiros: Cláudio Buiat, Hamilton
27 Arnaldo Rodrigues, José Paulo Garcia, Keiko Obara Kurimori, Maurício Tucci
28 Marconi, Michel Sahade Filho, Ricardo Perale, Rui Evangelista dos Santos, Tadeu
29 Gomes Esteves da Cunha. (Decisão PL/SP nº 855/2018).-----

30 **2 – APRECIÇÃO DOS BALANCETES DOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE**
31 **2018, APROVADOS E ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO**
32 **E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO**
33 **REGIMENTO.**-----

34 **Nº de Ordem 102** – Processo C-59/2018 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –
35 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
36 Regimento.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de julho de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata do balancete do Crea-SP;
40 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
41 Deliberação COTC/SP nº 047/2018, apreciou e aprovou o Balancete do Crea-SP,
42 referente aos meses de março e abril de 2018, considerando cumpridas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 formalidades da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso
 2 V, Seção VI, do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do
 3 artigo 9º do Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP dos meses de março
 4 e abril de 2018, apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
 5 conforme Deliberação COTC/SP nº 047/2018. Votaram favoravelmente 160 (cento
 6 e sessenta) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adriana
 7 Mascarette Labinas, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg
 8 Freire, Alim Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane
 9 Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira
 10 Coelho, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Kenji Nomi, Arlei Arnaldo Madeira,
 11 Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva,
 12 Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Roberto Souza e Silva,
 13 Célia Correia Malvas, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudia Aparecida
 14 Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio
 15 Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel
 16 Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edson
 17 Facholi, Edson Navarro, Eduardo Nadaletto da Matta, Edval Delbone, Evaldo Dias
 18 Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri
 19 de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando
 20 Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto
 21 Neto, Francisco Tadeu Notari, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales
 22 Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de
 23 Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hélio
 24 Percin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino
 25 Gomes Júnior, Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João
 26 Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Elio de Oliveira
 27 Filho, João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luís
 28 Scarelli, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio de Milito, José
 29 Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José
 30 Ariovaldo dos Santos, José Carlos Paulino da Silva, José Eduardo Quaresma,
 31 José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Marcos Nogueira, José
 32 Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato Zanini, José Ricardo Mourão
 33 Alves Pereira, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri
 34 Varandas, Juliano Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Karla Borelli
 35 Rocha, Kennedy Flôres Campos, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão,
 36 Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
 37 Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,
 38 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
 39 Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcus
 40 Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Angela de Castro
 41 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo
 42 Fumes, Martim César, Maurício Pazini Brandão, Mauro Montenegro, Michel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

1 Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões, Mônica
 2 Maria Gonçalves, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa,
 3 Newton Guenaga Filho, Nunziante Graziano, Odécio Braga de Louredo Filho,
 4 Onivaldo Massagli, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,
 5 Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo
 6 Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Carvalho Filho, Rafael
 7 Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos
 8 de Andrade, Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Cabral
 9 de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins,
 10 Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
 11 Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves,
 12 Salmen Saleme Gidrão, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís
 13 Tostes Graziano, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto,
 14 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Wagner Vieira Chachá,
 15 Walter Berrettari Filho, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney
 16 José Pinto. Votaram contrariamente 06 (seis) Conselheiros: Antonio Luiz Gatti de
 17 Oliveira, Auro Doyle Sampaio, José Júlio Joly Júnior, Keiko Obara Kurimori,
 18 Maurício Uehara, Valter Domingos Idargo. Abstiveram-se de votar 12 (doze)
 19 Conselheiros: Ayrtton Dardis Filho, Cibeli Gama Monteverde, Fernando Antonio
 20 Cauchick Carlucci, Hirilandes Alves, José Paulo Garcia, José Renato Nazario
 21 David, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Maria Amália Brunini, Maurício Tucci
 22 Marconi, Pedro Aparecido de Freitas, Ricardo Perale, Rui Evangelista dos Santos.
 23 (Decisão PL/SP nº 849/2018).-.-.-.-.-

24 Com a palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** comunicou que no dia
 25 20 de julho, a partir das 9h00min, ocorrerá o Fórum de Política, Engenharia e
 26 Desenvolvimento do Crea-SP, na Sede Angélica. Evento que está sendo
 27 organizado em conjunto entre o Fórum das Instituições de Ensino Superior, o
 28 Fórum das Entidades de Classe e o CDER. Terá a apresentação do Deputado
 29 Federal Ricardo Izar, autor do PL 9818/2018, que trata do impedimento do CAU
 30 legislar em assuntos que interfiram a outros conselhos. Também haverá outras
 31 palestras como “A atuação do Sistema Confea/Crea na formulação das políticas
 32 públicas de âmbito Nacional e as posições estratégicas para o segmento”
 33 ministrada pelo Sr. Walter Bittar, Cientista Político pela Universidade de Brasília -
 34 UNB; “A Engenharia em sintonia com o Futuro”, ministrada pelo Eng. Fabio Luís
 35 Garbosa e; “INSS x Construção Civil”, conduzida por Jean Pansarella, Professor
 36 Universitário e Consultor Empresarial e Tributário.-.-.-.-.-
 37 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
 38 Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** encerrou a sessão às doze horas e
 39 quatro minutos, agradecendo a presença e a colaboração de todos e desejando
 40 que Deus abençoe e proteja a todos em retorno aos seus lares. E eu, Diretor
 41 Administrativo Edson Navarro, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada
 42 conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018

- 1 data de sua aprovação.....
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6